



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis. 103

Camaragibe, 04 de janeiro de 2023.

MEMORANDO Nº 012 / 2023.

Do: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM

Para: Comissão Permanente de Licitação
Sr. Pedro Emanuel Silva

Assunto: Envio de Processo Licitatório

Vimos pelo presente, encaminhar processo licitatório original composto de 122 páginas.

Objeto	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Câmeras de TV e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato).
Processo administrativo	Nº 171/2022
Processo licitatório	Nº 147/2022
Dispensa	Nº 71/2022
Contrato nº	Nº 147/2022
Empresa	RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ 11.954.897/0001-09

Ademais, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Daniele Ferreira
Daniele da Silva Ferreira
- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -
- Matrícula nº 0.0004641-1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 06/01/23 às 10:55
Assinatura
Adriana Rodrigues da Silva
Membro da CPL
Portaria nº 527/2019



LICON - Recibo dos Dados do Contrato	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 04/01/2023 14:19	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe	
Código da Unidade Jurisdicionada: 148	
Usuário Responsável: Almir Costa Ramos	

Dados Básicos	
Contrato/Ano	147/2022
Processo Licitatório /Ano	147/2022
Processo Administrativo /Ano	171/2022
Modalidade/Número/Ano	Dispensa / 71 / 2022
Portaria/Ano	1 / 2022
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado

Contratado	
Nome/Razão Social	R SAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
CPF/CNPJ	11.954.897/0001-09

Objeto	
Código/Descrição	2.044/Serviços de Vigilância
Característica	Integral sem Itens
Natureza	Outros Serviços

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_148_2022_147_1190525.pdf
Fundamento Legal	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações
Modo de Fornecimento	Fornecimento Parcelado
Regime de Execução	
Dotação Orçamentária	3016.09.122.1079.2334.3.3.90.39.00.02700
Valor do Contrato	R\$ 6.000,00
Período de Vigência	02/01/2023 a 31/12/2023
Data de Publicação	30/12/2022
Data de Assinatura	28/12/2022

Código do Recebimento: 2022.147.148.04012023.1419



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 004

PORTARIA Nº 004 de 28 de dezembro de 2022.

- DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO -

A **Diretora do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM**, Sra. **Daniele da Silva Ferreira**, nomeada pela Portaria nº 329, de 02 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Paulo Roberto Rodrigues Valença**, matrícula nº 0.0003995-1 e CPF nº 032.590.714-58, como **Gestor Administrativo Titular do Contrato nº 147/2022 e seus Termos Aditivos**, celebrado entre o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM e a empresa **RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 11.954.897/0001-09.

Parágrafo Único - O mencionado contrato tem por objeto a contratada por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a contratante em prestar serviço de vigilância eletrônica, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes, câmeras de tv e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato).

Art. 2º - Designar a servidora **Elaine Cristina de Souza Ramos**, matrícula nº 0.8003941-1 e CPF nº 056.220.644-22, como **Fiscal Administrativo** do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 4º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo Único - Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspensão delincadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe (PE), 28 de dezembro de 2022.

Daniele da Silva Ferreira

Diretora de Previdência do FUNPRECAM

Matrícula nº 0.0004641.1

Ciência:

Paulo Roberto Rodrigues Valença

Matrícula nº 0.0003995-1



Elaine Cristina de Souza Ramos

Matrícula nº 0.08003941-1

Publicado por: Arthur Henrique Borba

Código Identificador: 301222114330

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/12/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

DISPENSA Nº 71/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Câmeras de TV e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato).

Contratado: RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ 11.954.897/0001-09.

Valor do Contrato: 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação orçamentária: 3016.09.122.1079.2334.3.3.90.39.00.02700.

Prazo: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente no Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, situado na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, ou através do Fone/Fax (81) 3458-0394 ou funprecam.previdencia@hotmail.com

Camaragibe/PE, 28 de dezembro de 2022.

Daniele da Silva Ferreira

Diretora de Previdência do FUNPRECAM

Matricula nº 0.0004641

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/12/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 71/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Câmeras de TV e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato).

Contratado: RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ 11.954.897/0001-09.

Valor do Contrato: 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente no Fundo

Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, situado na Avenida Doutor

Belmino Correia, nº 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, ou através do

Fone/Fax (81) 3458-0394 ou funprecam.previdencia@hotmail.com

Camaragibe/PE, 28 de dezembro de 2022.

Daniele da Silva Ferreira

Diretora de Previdência do FUNPRECAM

Matricula nº 0.0004641

Publicado por: Arthur Henrique Borba

Código Identificador: 301222112253

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/12/2022. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

DISPENSA Nº 71/2022

O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, por intermédio do **Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM**, na qualidade de ordenador de Despesa, torna público os seguintes procedimentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima e,

RATIFICO seu objeto nos termos do contido no Termo de Referência, em favor da empresa: RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ 11.954.897/0001-09, apresentada e julgada vencedora, visando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Câmeras de TV e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato), para o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações técnicas constante do Termo de Referência, integrante do presente Processo Licitatório, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação orçamentária: 3016.09.122.1079.2334.3.3.90.39.00.02700

Pelo presente exposto, autorizo a lavratura do contrato e notifico a Licitante Adjudicada para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e providências necessárias da Comissão de Licitação.

Camaragibe/PE, 28 de dezembro de 2022.

Daniele da Silva Ferreira

Diretora de Previdência do FUNPRECAM

Matricula nº 0.0004641

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/12/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>





PORTARIA Nº 004 de 28 de dezembro de 2022.
- DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO -

A Diretora do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, Sra. **Daniele da Silva Ferreira**, nomeada pela Portaria nº 329, de 02 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Paulo Roberto Rodrigues Valença**, matrícula nº 0.0003995-1 e CPF nº 032.590.714-58, como **Gestor Administrativo Titular do Contrato nº 147/2022 e seus Termos Aditivos**, celebrado entre o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM e a empresa **RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 11.954.897/0001-09.

Parágrafo Único - O mencionado contrato tem por objeto a contratada por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a contratante em prestar serviço de vigilância eletrônica, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes, câmeras de tv e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato).

Art. 2º - Designar a servidora **Elaine Cristina de Souza Ramos**, matrícula nº 0.8003941-1 e CPF nº 056.220.644-22, como Fiscal Administrativo do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 4º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.



Parágrafo Único - Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe (PE), 28 de dezembro de 2022.

Daniele Ferreira
Daniele da Silva Ferreira

Diretora de Previdência do FUNPRECAM
Matrícula nº 0.0004641.1

Ciência:

Paulo Roberto Rodrigues Valença
Paulo Roberto Rodrigues Valença
Matrícula nº 0.0003995-1

Elaine Ramos
Elaine Cristina de Souza Ramos
Matrícula nº 0.08003941-1

**Fundo Previdenciário do
Município de Camaragibe**

Certificamos que a Portaria nº
____/____ de ____/____/____
foi publicada mediante fixação no
quadro de avisos legais e de atos
do executivo, no átrio do edifício
sede deste órgão, em
____/____/____.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

DISPENSA Nº 71/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Câmeras de TV e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato).

Contratado: RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ 11.954.897/0001-09.

Valor do Contrato: 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação orçamentária: 3016.09.122.1079.2334.3.3.90.39.00.02700.

Prazo: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente no Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, situado na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, ou através do Fone/Fax (81) 3458-0394 ou funprecam.previdencia@hotmail.com

Camaragibe/PE, 28 de dezembro de 2022.

DANIELE DA
SILVA
FERREIRA:0612
9216467

Assinado de forma digital por DANIELE
DA SILVA FERREIRA:06129216467
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=10680051000165, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(sem brancos),
cn=DANIELE DA SILVA
F1068005100016467
Dados: 2022.12.28 13:49:59 -03'00'

Daniele da Silva Ferreira
Diretora de Previdência do FUNPRECAM
Matricula nº 0.0004641



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Câmeras de TV e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato).

Contratado: RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ 11.954.897/0001-09.

Valor do Contrato: 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente no Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, situado na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, ou através do Fone/Fax (81) 3458-0394 ou funprecam.previdencia@hotmail.com

Camaragibe/PE, 28 de dezembro de 2022.

DANIELE DA
SILVA
FERREIRA:06
129216467

Assinado de forma digital por
DANIELE DA SILVA
FERREIRA:06129216467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Pessoa Física,
ou=10689251000165,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=sem-branco, cn=DANIELE DA
SILVA FERREIRA:06129216467
Dados: 2022.12.28 13:49:12 -03'00'

Daniele da Silva Ferreira
Diretora de Previdência do FUNPRECAM
Matricula nº 0.0004641



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
DISPENSA Nº 71/2022**

O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, por intermédio do **Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM**, na qualidade de ordenador de Despesa, torna público os seguintes procedimentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima e,

RATIFICO seu objeto nos termos do contido no Termo de Referência, em favor da empresa: **RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.954.897/0001-09, apresentada e julgada vencedora, visando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Câmeras de TV e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato), para o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações técnicas constante do Termo de Referência, integrante do presente Processo Licitatório, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação orçamentária: 3016.09.122.1079.2334.3.3.90.39.00.02700

Pelo presente exposto, autorizo a lavratura do contrato e notifico a Licitante Adjudicada para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e providências necessárias da Comissão de Licitação.

Camaragibe/PE, 28 de dezembro de 2022.

**DANIELE DA SILVA
FERREIRA:0612921
6467**

Assinado de forma digital por DANIELE DA SILVA FERREIRA.06129216467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=10680051000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=DANIELE DA SILVA FERREIRA.06129216467
Dados: 2022.12.28 13:51:14 -03'00'

Daniele da Silva Ferreira
Diretora de Previdência do FUNPRECAM
Matricula nº 0.0004641



CONTRATO DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME Nº 147/2022.

TERMO DE CONTRATO Nº 147/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – FUNPRECAM E A EMPRESA, RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SEGURANÇA ELETRONICA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE – PE

Pelo presente instrumento, de um lado, **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM**, no endereço, **Av. Doutor Belmino Correia, 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe, Pernambuco, CEP 54762-303**, inscrito no CNPJ nº **08.329.025/0001-45**, aqui representado pela Diretora de Previdência e ordenadora de despesa Sra. Daniele da Silva Ferreira, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Av. Boa Viagem, 4700, apt. 701, Boa Viagem- Recife/PE, inscrita no CPF 061.292.164-67 e Cédula de Identidade nº 6291081 SDS-PE, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Soldado Hermínio da Silva, 68 – Cordeiro – Recife – PE, inscrita no CNPJ: (MF): 11.954.897/0001-09, neste ato representado pela Sra. Risomar Araujo Ferraz Ferreira, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Visconde de Albuquerque, 53, apto 401, Madalena, Recife, PE, inscrita no CPF 099.930.294-91, portadora de Cédula de Identidade nº 1.179.049 SDS-PE, data de Exp. 05/06/2017, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente;

II – DO OBJETO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente instrumento contratual é o **SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO ALARME 24H**, por parte da **CONTRATADA**, mediante a utilização de Central de Monitoramento, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE** a seguir discriminado, onde serão instalados todos os componentes do alarme citados na **CLÁUSULA QUINTA** no endereço indicado pela **CONTRATANTE**.



Parágrafo Primeiro: O MONITORAMENTO ELETRÔNICO consiste no recebimento de eventos transmitidos, via linha telefônica ou central GPRS, pelos equipamentos de segurança eletrônica instalados no patrimônio do CONTRATANTE, pela central de monitoramento da CONTRATADA. Os eventos recebidos serão analisados pelo operador da central de monitoramento e repassados para a pessoa escolhida pelo CONTRATANTE, conforme dados cadastrais constantes na proposta comercial que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e ao fiscal de monitoramento.

Parágrafo Segundo: A PRONTA RESPOSTA consiste na transferência imediata das informações por parte da Central de Monitoramento dos eventos detectados pelo sistema a um fiscal de monitoramento (preposto da empresa) estrategicamente localizado por área, para que se desloque para proceder a VISTORIA EXTERNA no patrimônio da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS NORMAS DE SEGURANÇA: A CONTRATADA declara, expressamente, que o sistema de alarme eletrônico, junto a CONTRATANTE, é de sua inteira propriedade, e que atendem integralmente as normas de segurança determinadas pelos órgãos e autoridades competentes.

III – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS E DE SUA MANUTENÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

Os equipamentos serão instalados em locais especialmente determinados pela CONTRATADA, em números a ser definido pela contratada, como sendo o mínimo necessário ao bom desempenho do sistema de alarme eletrônico, comprometendo-se o CONTRATANTE a mantê-los nos seus exatos locais de instalação, razão pela qual eventual mudança de local deverá ser objeto de prévia solicitação a CONTRATADA. Caso necessário, nosso departamento técnico solicitará ao CONTRATANTE que providencie a colocação de telas, grades ou portões nos locais indicados, para impedir a entrada de animais, assim como reforçar a entrada contra intrusos.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE opte por números de sensores aquém dos pré-estabelecidos pela CONTRATADA, como sendo necessários ao perfeito funcionamento do sistema de monitoramento, assume a responsabilidade pela eventual deficiência do mesmo, e os riscos dele decorrentes.

Parágrafo Segundo: Quando o CONTRATANTE necessitar retirar os equipamentos para reforma do local, pintura, ou outros motivos afins, o CONTRATANTE arcará com uma nova taxa de instalação. Quando houver necessidade de expansão de sensores de presença ou qualquer outro equipamento o preço de aquisição ocorrerá por conta do CONTRATANTE e será por esse ressarcido a CONTRATADA, mediante autorização por escrito.



Parágrafo Terceiro: Por ocasião da instalação do sistema de alarme eletrônico já deverá haver no local e em perfeitas condições de funcionamento a necessária linha telefônica para conexão e envio de sinal. Caso não esteja instalada ou não esteja em perfeitas condições de uso a linha telefônica, fica a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade sobre possíveis eventos ilícitos, sem prejuízo da aplicação das obrigações constantes nas Cláusulas Sétima e Nona.

CLÁUSULA QUINTA

Os equipamentos citados abaixo são de propriedade da CONTRATADA e serão instalados no endereço indicados pela CONTRATANTE.

Código	Descrição	Quantidade
1372	Sensor de Barreira	1 par
0022	Suporte para infra-vermelho ativo	2
1376	Sensor passivo dsc lc-100pi	9
1384	Central de alarme amt2018E 18 zonas intelbras	1
1175	Bateria selada up 12v 7ah	1
0092	Sirene branca light	2
1375	Filtro de linha adsl c/2 saidas	1
1424	Câmera bullet 20mts pplastica	3
1146	Câmera dome ir 20mts-600 tvl-l2.8mm	5
1388	Dvr 8 canais intelbras + hd 2tb	1
0081	Fonte eletrônica 12v 10 amp	1
0050	Conector bnc de mola macho	16
0047	Conector p4 macho de borne	8

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO – Entende-se por manutenção, a prevenção de integridade e bom funcionamento dos equipamentos, mediante serviços prestados pela CONTRATADA. As manutenções são efetuadas sempre por técnicos credenciados da CONTRATADA, no local do contratante, sempre apresentados de forma uniformizada e devidamente identificados com crachá, ou alternativamente, através de manutenção remota.

Parágrafo Primeiro: A manutenção será prestada a qualquer tempo, atendendo em regime de urgência as chamadas do CONTRATANTE no prazo Máximo de 48 horas.



Parágrafo Segundo: As manutenções serão realizadas no horário normal de trabalho, de segunda a sexta-feira das 08h:00min às 18h:00min e sábado das 08h:00min às 12h:00min. No caso de manutenção fora desse horário, solicitado pelo CONTRATANTE, serão cobrados 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade de monitoramento, independentemente de eventual ressarcimento pelo contratante, dos danos apurados no equipamento de sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: Quando os serviços de assistência técnica forem caracterizados por; Troca de linha telefônica, Interferência de objetos obstruindo a ação dos sensores, quebra de equipamentos por mau uso, serviços de troca de cabos/ fios; serviços de transferência de local dos sensores ou equipamentos por reforma no local, troca de bateria por força de disjuntor que liga a energia estando desligado será cobrado à taxa de cada visita no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

IV – DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

CLÁUSULA SÉTIMA

Em caso de corte na linha telefônica do CONTRATANTE, NÃO SERÁ ACIONADA a central de monitoramento da CONTRATADA, impossibilitando a mesma de tomar as providências cabíveis, não se responsabilizando por prejuízos decorrentes de tal ação.

Parágrafo Primeiro: Em caso de corte, inoperância ou destruição da antena de transmissão RF das empresas de prestação de telefonia móvel por GPRS, por motivos climáticos ou alheios à vontade da contratada, NÃO SERÁ ACIONADA a Central de Monitoramento da CONTRATADA, impossibilitando a mesma de tomar as providências cabíveis, não se responsabilizando por prejuízos decorrentes de tal ação.

Parágrafo Segundo: A empresa utiliza como auto-teste do sistema de alarme a linha telefônica do cliente, cujo intervalo de tempo é por ele definido ficando, pois, ciente, o CONTRATANTE que entre os intervalos por ele definido, em caso de ausência de sinal da linha telefônica, não será enviado sinal necessário a comunicação de evento nos locais monitorados, pelo qual se exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade civil.

V – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE, DA MORA

CLÁUSULA OITAVA

Pelo fornecimento integral dos serviços objetos descritos na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE pagará a importância total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) da seguinte forma: 12 parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: O Pagamento pelos serviços prestados conforme Cláusula Segunda, dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se após o recebimento da Nota Fiscal do departamento financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente



para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a ordem cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo: do atraso no pagamento: As partes convencionaram que, o não pagamento da fatura até a data do seu vencimento, acarretará acréscimos de 2% (dois por cento), a título de multa, e juros cabíveis, calculados pro rata temporis, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, facultada ainda a CONTRATADA e desde já autorizada pela CONTRATANTE a adotar todas as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao recebimento de débito, correndo por sua conta todas as despesas e custas judiciais que venham a ser efetuadas pelo CONTRATADO para, viabilizar a recuperação do montante devido, na forma prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: da inadimplência: A ausência do pagamento da fatura pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, desobrigará a CONTRATADA a prestar os serviços de assistência técnica e pronta resposta até que se regularize a situação, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder à retirada dos equipamentos descritos na cláusula quinta, e caso se estendam por mais de 90 (NOVENTA) dias, implicará na rescisão deste contrato, sem prejuízo do exposto na cláusula nona.

Parágrafo Quarto: do reajuste: O valor da locação e serviço de pronta resposta discriminado na CLÁUSULA SEXTA deste contrato terá como reajuste anual o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que o substitua ou o represente, observando-se a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de início de validade desde contrato.

Parágrafo Quinto: da execução: O desligamento e retirada dos equipamentos locados em atraso não eximem do pagamento dos valores já devidos os quais serão cobrados pela CONTRATADA por via executiva. Corre por sua conta do CONTRATANTE toda e qualquer despesa referente a custos, honorários advocatícios, custas cartorárias, emolumentos, quando ela (contratante) der causa.

VI – DO PRAZO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA

O prazo de duração do presente contrato com início em **02/01/2023**, **vigora pelo prazo de 12 meses**, findo o qual, poderá ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo para prorrogação por igual período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes desde que haja comunicação previa e por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Caso a CONTRATANTE venha a rescindir o presente contrato antes do término normal mencionado na cláusula anterior por escrito, ou caso a CONTRATANTE atrase qualquer dos pagamentos mensais por um período superior a 90 (noventa) dias, poderá ser rescindido de pleno direito independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, a CONTRATADA fará jus, a título de CLÁUSULA PENAL por inadimplemento, ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das parcelas restantes nos termos do CC e a não devolução do



equipamento dado em comodato será caracterizada apropriação indébita e sujeitará o CONTRATANTE/CLIENTE à imediata cobrança do valor integral do equipamento, emitindo-se o boleto de cobrança/fatura contra o CONTRATANTE/CLIENTE, o que desde já fica autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado;

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA estará sujeita às penalidades desta cláusula tratadas nos incisos I e II, pelos motivos que se seguem:

a) Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.



- b) Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- c) Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos.
- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- e) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Quarto: As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

Parágrafo Quinto: Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

Parágrafo Sexto: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

VII – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de acordo com as opções expressamente contratadas. Entretanto, fica desde já esclarecido que o início da atuação da CONTRATADA pressupõe a ocorrência de uma ação criminosa em desenvolvimento, sendo que a prestação dos serviços hora contratados visará exclusivamente a evitar que tal ação criminosa se prolongue no tempo de forma indeterminada, a saber:

1. Detectar violação que venham a ser intentada contra o cliente, desde que o sistema esteja ativado e com linha telefônica em perfeito estado de funcionamento;



2. Comparecer ao local quando detectada a violação, dentro do prazo de 30 minutos, não compreendido neste as hipóteses de caso fortuito ou força maior, para proceder a VISTORIA EXTERNA;
3. Comunicar ao responsável pela CONTRATANTE constante nos dados cadastrais a ocorrência do fato, para que sejam tomadas as devidas providências.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA adotará as seguintes providências, em se confirmando a violação:

- a) adotará as providências necessárias, junto às autoridades competentes em caso de: arrombamento, assalto ou quaisquer distúrbios que venham a acontecer nas dependências de contratante, havendo possibilidade, isolar o local detendo o violador (delinqüente) até a chegada da Polícia Militar/Civil para registro de queixa oficial;
- b) o contratante receberá relatório circunstanciado de todas as ocorrências real de violação registrada pelo sistema inclusive com providências adotadas;
- c) havendo necessidade de guarnecer o local violado a contratada colocará uma vigilância humana até a chegada do proprietário ou representante legal da empresa. Caso não compareça ao local cobraremos por cada dia de permanência o valor correspondente à diária do salário da classe de vigilantes vigente na ocasião.

Parágrafo Segundo – O contratado se obriga a manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A prestação de serviços ora avençados é considerada somente uma atividade acessória a preservação do patrimônio da CONTRATANTE, haja vista que a atuação da contratada pressupõe a ocorrência de uma ação criminosa em desenvolvimento. Entretanto, a contratada arcará com a responsabilidade pela reparação civil dos prejuízos que a contratante possa sofrer em eventual ação criminosa EXCLUSIVAMENTE na forma dos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: As partes convencionam em caráter irrevogável e irretratável que a responsabilidade da contratada, por eventuais reparações civis acerca de prejuízo que a contratante venha a sofrer em decorrência de ação criminosa, está LIMITADA, (Valor Máximo) a um valor equivalente a 10 (dez) VEZES O PREÇO MENSAL do serviço de monitoramento acordado neste contrato. As partes declaram ter plena consciência de que a presente norma contratual não equivale a seguro contra roubos e furtos.

Parágrafo Segundo: As reparações civis de que trata a presente cláusula ESTARÃO CONDICIONADAS à conclusão de um processo de sindicância a ser realizado por representantes de ambas as partes, no qual será obrigatória a existência de: (a) comprovação, por parte da contratante, do montante do dano sofrido comprovação de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia) da contratada. As partes convencionam que não serão



ressarcidos, em hipótese alguma: títulos de crédito de qualquer natureza, jóias, celulares e semelhantes.

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE obriga-se a informar imediatamente a contratada de todas e quaisquer alterações no layout interno de suas dependências (em se tratando de paredes, divisórias, vitrines, porta de vidro fosco ou qualquer objeto que impeça ou limite o alcance dos sensores de presença.) e/ou ampliações de qualquer natureza no patrimônio, a fim de que reavaliado seu plano de segurança e respeitada à quantidade e a capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema de segurança. Obrigam-se, igualmente, a informar as mudanças de números telefônicos, dados cadastrais (endereço, pessoas, responsáveis pela empresa etc.) e telefones de emergências a serem utilizados pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Caso o CONTRATANTE necessite retirar ou reinstalar os equipamentos por motivos de mudança de endereço ou queira modificar a disposição dos equipamentos instalados por motivos não operacionais ou pessoais, os custos por estes serviços serão suportados única e exclusivamente por ele, CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

No caso de o CONTRATANTE provocar o acionamento do sistema eletrônico de alarme por meio de teste sem prévio aviso ao centro de operações da CONTRATADA, acarretando o deslocamento de viatura e agente para o local, deverá ser pago à CONTRATADA, por deslocamento, o valor de R\$ 70,00 (Setenta Reais) a título de custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

ALÉM DAS ANTERIORMENTES MENCIONADAS, SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Somente acionar o sistema em ocorrência real;
2. Informar a CONTRATADA de imediato qualquer defeito verificado na linha telefônica do sistema de alarme, inclusive o corte por falta de pagamento;
3. Informar apenas ao operador da RSAT na central de pronto atendimento a palavra-chave e sua identificação, quando solicitada;
4. Informar com antecedência a central RSAT qualquer desativação do sistema que tenha que fazer fora do horário de expediente da empresa, inclusive com identificação da palavra-chave;
5. Somente testar o sistema após avisar antecipadamente a central de monitoramento;
6. Fazer constar na ficha cadastral o horário de funcionamento da empresa ou órgão para efeito de supervisão e controle por parte da central de monitoramento; assim como, é de responsabilidade do CONTRATANTE a atualização de quaisquer dados cadastrais, tipo; telefones próprios ou de parentes, outros endereços para contato;



7. Comunicar a Central de Alarme da RSAT, o cancelamento do envio da viatura quando se tratar de alarme ocasionado acidentalmente;
8. Efetuar na respectiva data de vencimento o pagamento da fatura emitida pelos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A ativação do alarme é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE. A falta ou esquecimento por parte do CONTRATANTE para a ativação do alarme, não implica em responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Todo e qualquer prejuízo, porventura existente, quando do não acionamento do alarme na hipótese de esquecimento, especialmente quando realizado fora do horário de expediente é de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, facultado o requerimento de um vigilante a CONTRATADA que cobrará a importância de R\$160,00 (cento e sessenta reais), por CADA 12H de serviço prestado.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão por conta da dotação consignada em 2022 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

FUNPRECAM 3016.09.122.1079.2334.3.3.90.39.00.2700

X – DA VIGENCIA E INICIO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de **02/01/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Após assinatura do presente instrumento, as cláusulas somente poderão ser alteradas por e de comum acordo entre as partes.

2- No caso de litígios ou divergências, oriundos do presente acordo, no tocante a execução, partes envidarão seus melhores esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada malograda, assim que uma das partes tiver feito tal comunicação à outra parte, por escrito.

3- Caso não seja obtida a solução do litígio na forma retro-citada, as partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e contratados, as partes firmam o presente contrato juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Camaragibe, 28 de dezembro de 2022.

DANIELE DA SILVA
FERREIRA:06129216467

Assinado de forma digital por DANIELE DA SILVA
FERREIRA:06129216467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=10680051000165,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=DANIELE DA SILVA FERREIRA:06129216467
Dados: 2022.12.29 13:04:22 -03'00'

Daniele da Silva Ferreira
Diretora de Previdência
Ordenador de Despesa
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM
CNPJ: 08.329.025/0001-45
CONTRATANTE

RISOMAR ARAUJO
FERRAZ
FERREIRA:0999302949
1

Assinado de forma digital por
RISOMAR ARAUJO FERRAZ
FERREIRA:0999302949
Dados: 2022.12.29 15:13:55
-03'00'

Risomar Araujo Ferraz Ferreira
Diretor
R SAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 11.954.897/0001-09
CONTRATADO

Testemunhas:

PAULO ROBERTO
RODRIGUES
VALENCA:03259071458

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO
RODRIGUES VALENCA:03259071458
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Video-Conferencia,
ou=17334115000115, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=PAULO
ROBERTO RODRIGUES VALENCA:03259071458
Dados: 2022.12.29 11:12:55 -03'00'

Nome:
CPF:

VIVIANE ALVES
FERREIRA:06233
098408

Assinado de forma digital
por VIVIANE ALVES
FERREIRA:06233098408
Dados: 2022.12.29 16:26:40
-03'00'

Nome:
CPF:

Memorando nº 965/2022-CPL

Camaragibe-PE, 28 de dezembro de 2022.

À

FUNPRECAM

Assunto: Resposta ao Memorando nº 369/2022/FUNPRECAM – Solicitação de número processual e de contrato .

Prezado (a) Senhor (a),

Sirvo-me do presente, para encaminhar a numeração do contrato solicitado, conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	CONTRATO Nº	MODALIDADE	OBJETO	EMPRESA
171/2022	147/2022	DISPENSA Nº 71/2022	contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância eletrônica 24 (vinte e quatro) horas	RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.954.897/0001-09

Ressalta-se que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.

Ademais, para conhecimento da alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, segue prazos para formalização:

Art. 5º Os prazos de alimentação do LICON serão os seguintes:

III – até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de **dispensa ou de inexigibilidade** na imprensa oficial, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para a formalização dos dados e documentos relativos ao processo licitatório;

IV – até 10 (dez) dias a contar da data de **assinatura do contrato**, para formalização dos dados e documentos relativos ao contrato; e

V – até 10 (dez) dias após a **publicação do extrato**, para formalização dos dados e documentos relativos aos **termos aditivos** celebrados.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

PEDRO EMANUEL SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PEDRO EMANUEL SILVA
SILVA:
08916184
495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL DA VA SILVA em 28/12/2022 às 15:04:56. Data e hora de criação do documento: 28/12/2022 às 15:04:56. Documento assinado eletronicamente por PEDRO EMANUEL DA VA SILVA em 28/12/2022 às 15:04:56. Documento assinado eletronicamente por PEDRO EMANUEL DA VA SILVA em 28/12/2022 às 15:04:56. Documento assinado eletronicamente por PEDRO EMANUEL DA VA SILVA em 28/12/2022 às 15:04:56.



Camaragibe, 27 de dezembro de 2022.

MEMORANDO Nº 369 / 2022.

Do: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM
Para: Comissão Permanente de Licitação
Sr. Pedro Emanuel Silva
Assunto: Solicitação de número de contrato.

Diante da necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância eletrônica 24 (vinte e quatro) horas. Solicitamos número para contrato com a empresa RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.954.897/0001-09.

Processo administrativo	Nº 171/2022
Processo licitatório	Nº 147/2022
Dispensa	Nº 71/2022

Ademais, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

PAULO ROBERTO
RODRIGUES
VALENCA:03259071458

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO RODRIGUES
VALENCA:03259071458
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ViduaCarliereira,
ou=1733411500113, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil-REB, ou=RS e-CPF, AL, ou=Ism Brancal, ou=PAULO
ROBERTO RODRIGUES VALENCA:03259071458
Dados: 2022.12.27 14:46:51 -03'00'

Daniele da Silva Ferreira
- Diretora de previdência do FUNPRECAM
- Matrícula nº 0.0004641-1-



AJUSTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

Em atendimento às recomendações apontadas na conclusão do Parecer nº 362/2022 de 19 de dezembro de 2022 da Procuradoria Geral do Município, registramos que a declaração a respeito do não fracionamento indevido de despesas (item a) encontra-se na página nº 40 deste Processo Licitatório. Com relação à inclusão de texto no contrato referente às obrigações do contratado (item b), informamos que a alteração foi realizada conforme a orientação.

Camargibe, 27 de dezembro de 2022.

Daniela Ferreira
Daniele da Silva Ferreira
- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -
- Matrícula nº 0.0004641 -



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.954.897/0001-09
Razão Social: R SAT SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Endereço: R JONATHAS DE VASCONCELOS 60 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51021-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122001300611771002

Informação obtida em 30/12/2022 08:48:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PARECER Nº 362_/PROGEM/2022

Da: Procuradoria Municipal de Camaragibe

Interessada: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe

Assunto: Dispensa de Licitação nº 071/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância eletrônica onde funciona o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM.

EMENTA: Dispensa de Licitação. Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância eletrônica onde funciona o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formalizada pela Sra. Diretora de Previdência do FUNPRECAM, Daniele da Silva Ferreira, por intermédio do Memorando 356/2022, subscrito aos 14/12/2022 e encaminhado à PROGEM acerca da possibilidade jurídica da formalização do Processo Licitatório nº 147/2022, na modalidade Dispensa nº 071/2022, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância eletrônica onde funciona o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM.

O processo veio acompanhado de:

1. Memorando nº 326/2022 FUNPRECAM à SECAD – Solicitação de validação de pesquisa de preços, subscrito por Daniele da Silva Ferreira – Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 01;
2. Resumo da Pesquisa de Preços, subscrito por Daniele da Silva Ferreira – Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 02;
3. Proposta de Preços – ALAMO Segurança, valor total mensal: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), fls. 03 - 06;
4. Proposta de Preços – BBC Eletrônico, valor total mensal: R\$ 731,24 (setecentos e trinta e um reais, e vinte e quatro centavos), fls. 07 – 10;
5. Proposta de Preços – RSAT, valor total mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais), fls. 11 – 14;
6. Proposta de Preços – S.A.R., valor total mensal: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), fls. 15 - 17;
7. Pesquisa – Painel de Preços, fls. 18 - 20;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8. Planilha Orçamentária – Média de Preços, subscrita por Valéria Maria dos Santos e João de Deus Barros – Diretor de Compras, fls. 21;
9. Capa – Pedido de Compras ou Cotação nº 136/2022, fls. 22 – 23;
10. Relação de empresas que foram consultadas e não enviaram propostas, fls. 24 – 30;
11. Formulário para solicitação de material e serviço nº 006/2022, subscrito pela Requiritante – Elaine Cristina de S. Ramos, e pela Ordenadora de Despesas – Daniele da Silva Ferreira, fls. 31;
12. Solicitação de Material e Serviços nº 006/2022 – Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, subscrito por Elaine Cristina – Responsável pela solicitação, e Daniele da Silva – Ordenadora de Despesas, fls. 32;
13. Termo de Referência, subscrito por Daniele da Silva Ferreira – Diretora da Previdência do FUNPRECAM, fls. 33 – 38;
14. Parecer referente à escolha do fornecedor, subscrito por Daniele da Silva Ferreira – Diretora da Previdência do FUNPRECAM, fls. 39;
15. Termo de Autorização, subscrito por Daniele da Silva Ferreira – Diretora da Previdência do FUNPRECAM, fls. 40;
16. Nota de Reserva Orçamentária nº 362, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), fls. 41;
17. CNPJ – RSAT Segurança e Eletrônica EIRELI, emitido em 20/07/2022, fls. 42;
18. Consolidação de Contrato/Estatuto – RSAT Segurança Eletrônica EIRELI – Quinta Alteração Contratual, fls. 43 – 49;
19. Documento de Identidade – Viviane Alves Ferreira, fls. 50;
20. Documento de Identidade – ILEGÍVEL, fls. 51;
21. Procuração – Outorgante: RSAT Segurança Eletrônica LTDA, Outorgado: Viviane Alves Ferreira, fls. 52;
22. Atestado de Capacidade Técnica, fls. 53 – 54;
23. Balanço Patrimonial – Exercício: 2021, fls. 55 – 66;
24. Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Estadual, válida até 20/02/2023, fls. 67;
25. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vencido em 11/12/2022, fls. 68;
26. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 22/05/2023, fls. 69;
27. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 07/01/2023, fls. 70;
28. Certidão de Falência, emitida em 10/10/2022, fls. 71;
29. Minuta- Contrato de Locação e Monitoramento de Alarme, fls. 72 – 82;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

30. Memorando nº 334/2022 FUNPRECAM à SEGAB – Solicitação de ciência prévia, subscrito por Paulo Roberto Valença – Assistente Adm. e Financeiro, fls. 83;
31. Ciência – Dispensa de Licitação, subscrita por Anderson Neves – Secretário Chefe de Gabinete, fls. 84;
32. Memorando nº 351/2022 FUNPRECAM à CPL – Solicitação de número para Processo Administrativo, Licitatório e de Dispensa de Licitação, subscrito por Paulo Roberto Valença – Assistente Adm. e Financeiro, fls. 85;
33. Memorando nº 938/2022 CPL à FUNRPECAM – Resposta ao Memorando nº 351/2022/FUNPRECAM – Numeração Processual, subscrito por Pedro Emanuel Silva – Presidente da Comissão, fls. 86;
34. Memorando nº 356/2022 FUNPRECAM à PROGEM – Solicitação de Parecer Jurídico do Processo Licitatório nº 147/2022, subscrito por Daniele da Silva Ferreira – Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 87.

Valor total da contratação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Como é sabido, por regra, sempre que no intuito de contratar, a Administração Pública deve proceder com processo licitatório a fim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. Tal regramento licitatório é estabelecido pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, que diz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, em que pese a licitação ser regra, a Lei nº 8.666/93 prevê ainda hipóteses nas quais há a possibilidade de contratação direta, que são: Dispensa e Inexigibilidade de licitação. A dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.66/93, se trata de modalidade excepcional na qual há uma desburocratização do processo licitatório para casos especiais de contratação de bens e serviços.

O procedimento licitatório é dispensável diante desta hipótese, pois, conforme leciona o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), *"a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia [também as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com os procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma."*

Nessa senda, o inciso II do art. 24 prevê a possibilidade de contratação direta para aquisição de bens e serviços de pequeno vulto, senão vejamos:

Art.24.É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Cumprido esclarecer que a alínea "a", do inciso I, do artigo mencionado é a da modalidade licitatória carta convite, para obras e serviços de engenharia, e o inciso II, do artigo mencionado é a da modalidade licitatória carta convite, para as demais contratações, que não sejam obras e serviços de engenharia, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Presidencial nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 19/06/2018, cujo vacatio legis findou-se em 19 de julho de 2018, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I -para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II -para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Percebe-se, portanto, que o dispositivo legal acima exposto confere ao gestor público a possibilidade de adquirir bens e contratar serviços de forma direta desde que a despesa seja de **vulto não superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, conforme previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93, e **não constitua parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

Não obstante o enquadramento no vulto financeiro previsto em lei e o regramento de não parcelamento, os procedimentos para contratação direta mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 devem ser instruídos ainda de:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação;
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;
- c) Comprovação da existência de reserva financeira em valor suficiente para satisfação da contratação;
- d) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
- e) Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00);
- f) Autorização do ordenador de despesa para a contratação;
- g) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS;
- h) Ato Declaratório da dispensa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

i) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato.

Pois bem. No caso dos autos, verifica-se que a dispensa de licitação pretendida se refere à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância eletrônica onde funciona o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, em conformidade com a **Solicitação de Material e Serviços nº 006/2022**, subscrito por Elaine Cristina – Responsável pela solicitação, e Daniele da Silva – Ordenadora de Despesas (fls. 32).

No que se refere ao valor, observa-se que a presente contratação foi avaliada no montante de R\$6.000,00 (seis mil reais), estando, portanto, dentro do valor permitido em lei. Não obstante o enquadramento, necessário ainda que seja colacionada **Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 24, incisos I e II e §1º, da Lei 8.666/93.**

Consta autos de fls. 21 **Planilha Orçamentária – Média de Preços**, subscrita pelo Diretor de Compras, João de Deus Barros, com base em pesquisa de preços realizada pelo setor competente, e foi anexada aos autos de fls. 41 a **Nota de Reserva Orçamentária nº 362, em valor suficiente para satisfação da despesa.**

Em análise da minuta de Termo de Referência acostada, observa-se que a **necessidade do objeto, a situação de dispensa e o preço foram devidamente justificados** (vide itens 2, 3 e 4). No que se refere ao instrumento contratual, temos que este dispõe das cláusulas essenciais e se encontra apto à produção de seus efeitos, **uma vez incluída, na cláusula décima segunda, a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

Por outro turno, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, percebe-se a necessidade de acostamento da seguinte documentação atualizada: **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vencido em 11/12/2022 (fls. 68).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, opina-se pela POSSIBILIDADE de realização da dispensa de licitação pretendida nos moldes propostos, desde que sejam observados os seguintes apontamentos:

- a. Seja acostada Declaração do setor competente de que o as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 24, incisos I e II e §1º, da Lei 8.666/93;
- b. Seja incluída, na cláusula décima segunda da minuta do instrumento contratual, a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

É o parecer, salvo melhor juízo.

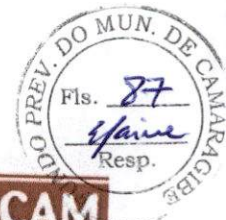
Camaragibe, 19 de dezembro de 2022

Natalia Ferraz de Menezes Maciel

Natalia Ferraz de Menezes Maciel
Procuradora do Município

Juliana Xavier

Juliana Rafaela Xavier Pereira
Procuradora do Município



Camaragibe, 14 de dezembro de 2022.

MEMORANDO N° 356/2022.

Do: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM

Para: Procuradoria Geral do Município de Camaragibe - PROGEM

Dr. Bruno de Farias Teixeira

Assunto: Parecer Jurídico do Processo Licitatório n° 147/2022.

Cumprimentando-o, vimos através deste, solicitar parecer jurídico sobre o Processo Licitatório n° 147/2022, Modalidade Dispensa do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância eletrônica.

Segue anexo o referido processo.

Ademais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Daniele Ferreira

Daniele da Silva Ferreira

- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -

- Matrícula n° 0.0004641 -

1184/2022- Progem - 14/12/2022

AO FUNDPECAM,

Processo 362/2022 enviado
via email.

~~Anna Lemos Turca Ferreira de Lira~~
Procuradora Adjunta Municipal
OAB/PE Nº 33.660

22/12

FUNDECAM
FUNDPECAM
RECEBIDO
Em: 22/12 / 22 As: 11h5.
Ass: Nicole Nunez

Memorando nº 938/2022-CPL

Camaragibe-PE, 13 de dezembro de 2022.

À Sra. **DANIELE DA SILVA FERREIRA**

Diretora de Previdência do FUNPRECAM

Assunto: Resposta ao Memorando nº 351/2022/FUNPRECAM – Solicitação de número de Processo.
Recebido em 06/12/2022.

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretárias Municipais.

CONSIDERANDO a ciência do Gabinete da Prefeita através do Memorando nº 544/2022/SEGAB

Tendo em vista que o controle dos números de processo são feitos no Departamento de Licitação, entretanto, a autuação e demais atos do procedimento de Dispensa de licitação, não é atribuição desta Comissão, sendo de total responsabilidade de vossa secretaria.

Prezado (a) Senhor (a),

Sirvo-me do presente para encaminhar a numeração de processo solicitada, conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	MODALIDADE	Nº/ANO	SECRETARIA	OBJETO
171/2022	147/2022	DISPENSA	71/2022	FUNPRECAM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES, CÂMERAS DE TV E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24H, 7 DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME (COMODATO), PARA EXECUÇÃO DA SEGURANÇA FÍSICA DO PRÉDIO, INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES NAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O FUNPRECAM.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pedro Emanuel Silva
Presidente da Comissão

PEDRO EMANUEL SILVA:
08916184495

Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA/08916184495
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOUTI Multiple eS, OU=08916184495, OU=Presidencia, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA/08916184495
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Fonte: Firefox Versão: 10.1.1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Camaragibe, 06 de dezembro de 2022.

MEMORANDO Nº 351 / 2022.

Do: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Sr. Pedro Emanuel Silva

Assunto: Solicitação de número para Processo Administrativo, Licitatório e de Dispensa de Licitação.

Diante da necessidade da Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Câmeras de TV e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do imóvel onde funciona o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM. Solicitamos número para Processo Administrativo, Licitatório e de Dispensa de Licitação, conforme autorização da demandante e especificações descritas nos autos do processo.

Ademais, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

PAULO ROBERTO
RODRIGUES
VALENCA:03259071458

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO
RODRIGUES VALENCA:03259071458
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=17334115000115, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=PAULO ROBERTO RODRIGUES
VALENCA:03259071458
Dados: 2022.12.06 13:57:59 -03'00'

Em nome de:

Daniele da Silva Ferreira

- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -
- Matrícula nº 0.0004641 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Gabinete da Prefeita

Memorando nº 544/2022/SEGAB

Camaragibe/PE, de 06 de dezembro de 2022.

Ao
Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM

ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 334/2022-Funprecam - Solicitação de Ciência Prévia.

Prezado Senhor,

Com nossos cumprimentos, o Gabinete da Prefeita informa que recebeu o Memorando nº 334/2022-FUNPRECAM, solicitando Ciência para Dispensa de Licitação, com objeto "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Câmeras de TV e de Vistoria de Pronta Resposta por 24(vinte e quatro) horas, 7(sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do imóvel onde funciona o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM", com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8666/93, assinado pelo Sr. Paulo Roberto Rodrigues Valença, Assistente Adm. e Financeiro.

Considerando o Memorando Circular nº 003/2021 versando sobre Ciência prévia deste Gabinete para realização de Dispensas e Inexigibilidades;

Neste toar, frisa-se que a Ciência se atém a questões organizacionais devendo os autos serem encaminhados à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico pertinente, no que couber, de modo a viabilizar ou não a contratação, bem como a Comissão Permanente de Licitação para solicitação de numeração processual.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Anderson Neves
Secretário Chefe de Gabinete



Camaragibe, 30 de novembro de 2022.

MEMORANDO Nº 334/2022

Do: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM


Para: Gabinete da Prefeita
Secretário Chefe de Gabinete Anderson Neves

Assunto: Solicitação de ciência prévia.

Diante da necessidade da Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Câmeras de TV e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do imóvel onde funciona o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM. Solicitamos emissão de ciência prévia para abertura de processo para dispensa de licitação.

Ademais, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,


Paulo Roberto Rodrigues Valença
Assistente Adm. e Financeiro
Mat. 0.0003995
Daniele da Silva Ferreira
- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -
- Matrícula nº 0.0004641 -

Recebido 11:59h
30/11/2022
Luanda Gomes,
Secretária de Gabinete
Gabinete da Prefeita
Matrícula: 4.0102553.3



MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME Nº xxx/2022.

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – FUNPRECAM E A EMPRESA, R SAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SEGURANÇA ELETRONICA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE – PE

Pelo presente instrumento, de um lado, **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM**, no endereço, **Av. Doutor Belmino Correia, 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe, Pernambuco, CEP 54762-303**, inscrito no CNPJ nº **08.329.025/0001-45**, aqui representado pela Diretora de Previdência e ordenadora de despesa Sra. Daniele da Silva Ferreira, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Av. Boa Viagem, 4700, apt. 701, Boa Viagem- Recife/PE, inscrita no CPF 061.292.164-67 e Cédula de Identidade nº 6291081 SDS-PE, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Soldado Hermínio da Silva, 68 – Cordeiro – Recife – PE, inscrita no CNPJ: (MF): 11.954.897/0001-09, neste ato representado pela Sra. Risomar Araujo Ferraz Ferreira, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Visconde de Albuquerque, 53, apto 401, Madalena, Recife, PE, inscrita no CPF 099.930.294-91, portadora de Cédula de Identidade nº 1.179.049 SDS-PE, data de Exp. 05/06/2017, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente;

II – DO OBJETO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente instrumento contratual é o **SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO ALARME 24H**, por parte da **CONTRATADA**, mediante a utilização de Central de Monitoramento, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE** a seguir discriminado, onde serão



MINUTA

instalados todos os componentes do alarme citados na CLÁUSULA QUINTA no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O MONITORAMENTO ELETRÔNICO consiste no recebimento de eventos transmitidos, via linha telefônica ou central GPRS, pelos equipamentos de segurança eletrônica instalados no patrimônio do CONTRATANTE, pela central de monitoramento da CONTRATADA. Os eventos recebidos serão analisados pelo operador da central de monitoramento e repassados para a pessoa escolhida pelo CONTRATANTE, conforme dados cadastrais constantes na proposta comercial que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e ao fiscal de monitoramento.

Parágrafo Segundo: A PRONTA RESPOSTA consiste na transferência imediata das informações por parte da Central de Monitoramento dos eventos detectados pelo sistema a um fiscal de monitoramento (preposto da empresa) estrategicamente localizado por área, para que se desloque para proceder a VISTORIA EXTERNA no patrimônio da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS NORMAS DE SEGURANÇA: A CONTRATADA declara, expressamente, que o sistema de alarme eletrônico, junto a CONTRATANTE, é de sua inteira propriedade, e que atendem integralmente as normas de segurança determinadas pelos órgãos e autoridades competentes.

III – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS E DE SUA MANUTENÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

Os equipamentos serão instalados em locais especialmente determinados pela CONTRATADA, em números a ser definido pela contratada, como sendo o mínimo necessário ao bom desempenho do sistema de alarme eletrônico, comprometendo-se o CONTRATANTE a mantê-los nos seus exatos locais de instalação, razão pela qual eventual mudança de local deverá ser objeto de prévia solicitação a CONTRATADA. Caso necessário, nosso departamento técnico solicitará ao CONTRATANTE que providencie a colocação de telas, grades ou portões nos locais indicados, para impedir a entrada de animais, assim como reforçar a entrada contra intrusos.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE opte por números de sensores aquém dos pré-estabelecidos pela CONTRATADA, como sendo necessários ao perfeito funcionamento do sistema de monitoramento, assume a responsabilidade pela eventual deficiência do mesmo, e os riscos dele decorrentes.



MINUTA

Parágrafo Segundo: Quando o CONTRATANTE necessitar retirar os equipamentos para reforma do local, pintura, ou outros motivos afins, o CONTRATANTE arcará com uma nova taxa de instalação. Quando houver necessidade de expansão de sensores de presença ou qualquer outro equipamento o preço de aquisição ocorrerá por conta do CONTRATANTE e será por esse ressarcido a CONTRATADA, mediante autorização por escrito.

Parágrafo Terceiro: Por ocasião da instalação do sistema de alarme eletrônico já deverá haver no local e em perfeitas condições de funcionamento a necessária linha telefônica para conexão e envio de sinal. Caso não esteja instalada ou não esteja em perfeitas condições de uso a linha telefônica, fica a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade sobre possíveis eventos ilícitos, sem prejuízo da aplicação das obrigações constantes nas Cláusulas Sétima e Nona.

CLÁUSULA QUINTA

Os equipamentos citados abaixo são de propriedade da CONTRATADA e serão instalados no endereço indicados pela CONTRATANTE.

Código	Descrição	Quantidade
1372	Sensor de Barreira	1 par
0022	Suporte para infra-vermelho ativo	2
1376	Sensor passivo dsc lc-100pi	9
1384	Central de alarme amt2018E 18 zonas intelbras	1
1175	Bateria selada up 12v 7ah	1
0092	Sirene branca light	2
1375	Filtro de linha adsl c/2 saidas	1
1424	Câmera bullet 20mts pplastica	3
1146	Câmera dome ir 20mts-600 tvl-l2.8mm	5
1388	Dvr 8 canais intelbras + hd 2tb	1
0081	Fonte eletrônica 12v 10 amp	1
0050	Conector bnc de mola macho	16
0047	Conector p4 macho de borne	8

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO – Entende-se por manutenção, a prevenção de integridade e bom funcionamento dos equipamentos, mediante serviços prestados pela CONTRATADA. As



MINUTA

manutenções são efetuadas sempre por técnicos credenciados da CONTRATADA, no local do contratante, sempre apresentados de forma uniformizada e devidamente identificados com crachá, ou alternativamente, através de manutenção remota.

Parágrafo Primeiro: A manutenção será prestada a qualquer tempo, atendendo em regime de urgência as chamadas do CONTRATANTE no prazo Máximo de 48 horas.

Parágrafo Segundo: As manutenções serão realizadas no horário normal de trabalho, de segunda a sexta-feira das 08h:00min às 18h:00min e sábado das 08h:00min às 12h:00min. No caso de manutenção fora desse horário, solicitado pelo CONTRATANTE, serão cobrados 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade de monitoramento, independentemente de eventual ressarcimento pelo contratante, dos danos apurados no equipamento de sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: Quando os serviços de assistência técnica forem caracterizados por; Troca de linha telefônica, Interferência de objetos obstruindo a ação dos sensores, quebra de equipamentos por mau uso, serviços de troca de cabos/ fios; serviços de transferência de local dos sensores ou equipamentos por reforma no local, troca de bateria por força de disjuntor que liga a energia estando desligado será cobrado à taxa de cada visita no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

IV – DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

CLÁUSULA SÉTIMA

Em caso de corte na linha telefônica do CONTRATANTE, NÃO SERÁ ACIONADA a central de monitoramento da CONTRATADA, impossibilitando a mesma de tomar as providências cabíveis, não se responsabilizando por prejuízos decorrentes de tal ação.

Parágrafo Primeiro: Em caso de corte, inoperância ou destruição da antena de transmissão RF das empresas de prestação de telefonia móvel por GPRS, por motivos climáticos ou alheios à vontade da contratada, NÃO SERÁ ACIONADA a Central de Monitoramento da CONTRATADA, impossibilitando a mesma de tomar as providencias cabíveis, não se responsabilizando por prejuízos decorrentes de tal ação.

Parágrafo Segundo: A empresa utiliza como auto-teste do sistema de alarme a linha telefônica do cliente, cujo intervalo de tempo é por ele definido ficando, pois, ciente, o CONTRATANTE que entre os intervalos por ele definido, em caso de ausência de sinal da linha telefônica, não será enviado sinal necessário a comunicação de evento nos locais monitorados, pelo qual se exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade civil.

V – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE, DA MORA



MINUTA

CLÁUSULA OITAVA

Pelo fornecimento integral dos serviços objetos descritos na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE pagará a importância total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) da seguinte forma: 12 parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: O Pagamento pelos serviços prestados conforme Cláusula Segunda, dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se após o recebimento da Nota Fiscal do departamento financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a ordem cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo: do atraso no pagamento: As partes convencionaram que, o não pagamento da fatura até a data do seu vencimento, acarretará acréscimos de 2% (dois por cento), a título de multa, e juros cabíveis, calculados pro rata temporis, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, facultada ainda a CONTRATADA e desde já autorizada pela CONTRATANTE a adotar todas as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao recebimento de débito, correndo por sua conta todas as despesas e custas judiciais que venham a ser efetuadas pelo CONTRATADO para, viabilizar a recuperação do montante devido, na forma prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: da inadimplência: A ausência do pagamento da fatura pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, desobrigará a CONTRATADA a prestar os serviços de assistência técnica e pronta resposta até que se regularize a situação, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder à retirada dos equipamentos descritos na cláusula quinta, e caso se estendam por mais de 90 (NOVENTA) dias, implicará na rescisão deste contrato, sem prejuízo do exposto na cláusula nona.

Parágrafo Quarto: do reajuste: O valor da locação e serviço de pronta resposta discriminado na CLÁUSULA SEXTA deste contrato terá como reajuste anual o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que o substitua ou o represente, observando-se a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato.

Parágrafo Quinto: da execução: O desligamento e retirada dos equipamentos locados em atraso não eximem do pagamento dos valores já devidos os quais serão cobrados pela CONTRATADA por via executiva. Corre por sua conta do CONTRATANTE toda e qualquer despesa referente a custos, honorários advocatícios, custas cartorárias, emolumentos, quando ela (contratante) der causa.

VI – DO PRAZO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA

O prazo de duração do presente contrato com início na assinatura, **vigora pelo prazo de 12 meses**, findo o qual, poderá ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo para



MINUTA

prorrogação por igual período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes desde que haja comunicação previa e por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Caso a CONTRATANTE venha a rescindir o presente contrato antes do término normal mencionado na cláusula anterior por escrito, ou caso a CONTRATANTE atrase qualquer dos pagamentos mensais por um período superior a 90 (noventa) dias, poderá ser rescindido de pleno direito independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, a CONTRATADA fará jus, a título de CLÁUSULA PENAL por inadimplemento, ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das parcelas restantes nos termos do CC e a não devolução do equipamento dado em comodato será caracterizada apropriação indébita e sujeitará o CONTRATANTE/CLIENTE à imediata cobrança do valor integral do equipamento, emitindo-se o boleto de cobrança/fatura contra o CONTRATANTE/CLIENTE, o que desde já fica autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado;
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.



MINUTA

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA estará sujeita às penalidades desta cláusula tratadas nos incisos I e II, pelos motivos que se seguem:

- a) Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.
- b) Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- c) Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos.
- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- e) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Quarto: As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

Parágrafo Quinto: Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

Parágrafo Sexto: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



MINUTA

VII – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de acordo com as opções expressamente contratadas. Entretanto, fica desde já esclarecido que o início da atuação da CONTRATADA pressupõe a ocorrência de uma ação criminosa em desenvolvimento, sendo que a prestação dos serviços hora contratados visará exclusivamente a evitar que tal ação criminosa se prolongue no tempo de forma indeterminada, a saber:

1. Detectar violação que venham a ser intentada contra o cliente, desde que o sistema esteja ativado e com linha telefônica em perfeito estado de funcionamento;
2. Comparecer ao local quando detectada a violação, dentro do prazo de 30 minutos, não compreendido neste as hipóteses de caso fortuito ou força maior, para proceder a VISTORIA EXTERNA;
3. Comunicar ao responsável pela CONTRATANTE constante nos dados cadastrais a ocorrência do fato, para que sejam tomadas as devidas providências.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA adotará as seguintes providências, em se confirmando a violação:

- a) adotará as providências necessárias, junto às autoridades competentes em caso de arrombamento, assalto ou quaisquer distúrbios que venham a acontecer nas dependências de contratante, havendo possibilidade, isolar o local detendo o violador (delinqüente) até a chegada da Polícia Militar/Civil para registro de queixa oficial;
- b) o contratante receberá relatório circunstanciado de todas as ocorrências real de violação registrada pelo sistema inclusive com providências adotadas;
- c) havendo necessidade de guarnecer o local violado a contratada colocará uma vigilância humana até a chegada do proprietário ou representante legal da empresa. Caso não compareça ao local cobraremos por cada dia de permanência o valor correspondente à diária do salário da classe de vigilantes vigente na ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A prestação de serviços ora avençados é considerada somente uma atividade acessória a preservação do patrimônio da CONTRATANTE, haja vista que a atuação da contratada pressupõe a ocorrência de uma ação criminosa em desenvolvimento. Entretanto, a contratada arcará com a responsabilidade pela reparação civil dos prejuízos que a contratante possa sofrer em eventual ação criminosa EXCLUSIVAMENTE na forma dos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: As partes convencionam em caráter irrevogável e irretratável que a responsabilidade da contratada, por eventuais reparações civis acerca de prejuízo que a contratante venha a sofrer em decorrência de ação criminosa, está LIMITADA, (Valor Máximo) a um valor equivalente a 10 (dez) VEZES O PREÇO MENSAL do serviço de monitoramento



MINUTA

acordado neste contrato. As partes declaram ter plena consciência de que a presente norma contratual não equivale a seguro contra roubos e furtos.

Parágrafo Segundo: As reparações civis de que trata a presente cláusula ESTARÃO CONDICIONADAS à conclusão de um processo de sindicância a ser realizado por representantes de ambas as partes, no qual será obrigatória a existência de: (a) comprovação, por parte da contratante, do montante do dano sofrido comprovação de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia) da contratada. As partes convencionam que não serão ressarcidos, em hipótese alguma: títulos de crédito de qualquer natureza, jóias, celulares e semelhantes.

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE obriga-se a informar imediatamente a contratada de todas e quaisquer alterações no layout interno de suas dependências (em se tratando de paredes, divisórias, vitrines, porta de vidro fosco ou qualquer objeto que impeça ou limite o alcance dos sensores de presença.) e/ou ampliações de qualquer natureza no patrimônio, a fim de que reavaliado seu plano de segurança e respeitada à quantidade e a capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema de segurança. Obrigam-se, igualmente, a informar as mudanças de números telefônicos, dados cadastrais (endereço, pessoas, responsáveis pela empresa etc.) e telefones de emergências a serem utilizados pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Caso o CONTRATANTE necessite retirar ou reinstalar os equipamentos por motivos de mudança de endereço ou queira modificar a disposição dos equipamentos instalados por motivos não operacionais ou pessoais, os custos por estes serviços serão suportados única e exclusivamente por ele, CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

No caso de o CONTRATANTE provocar o acionamento do sistema eletrônico de alarme por meio de teste sem prévio aviso ao centro de operações da CONTRATADA, acarretando o deslocamento de viatura e agente para o local, deverá ser pago à CONTRATADA, por deslocamento, o valor de R\$ 70,00 (Setenta Reais) a título de custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

ALÉM DAS ANTERIORMENTES MENCIONADAS, SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Somente acionar o sistema em ocorrência real;
2. Informar a CONTRATADA de imediato qualquer defeito verificado na linha telefônica do sistema de alarme, inclusive o corte por falta de pagamento;
3. Informar apenas ao operador da RSAT na central de pronto atendimento a palavra-chave e sua identificação, quando solicitada;



MINUTA

4. Informar com antecedência a central RSAT qualquer desativação do sistema que tenha que fazer fora do horário de expediente da empresa, inclusive com identificação da palavra-chave;
5. Somente testar o sistema após avisar antecipadamente a central de monitoramento;
6. Fazer constar na ficha cadastral o horário de funcionamento da empresa ou órgão para efeito de supervisão e controle por parte da central de monitoramento; assim como, é de responsabilidade do CONTRATANTE a atualização de quaisquer dados cadastrais, tipo; telefones próprios ou de parentes, outros endereços para contato;
7. Comunicar a Central de Alarme da RSAT, o cancelamento do envio da viatura quando se tratar de alarme ocasionado acidentalmente;
8. Efetuar na respectiva data de vencimento o pagamento da fatura emitida pelos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A ativação do alarme é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE. A falta ou esquecimento por parte do CONTRATANTE para a ativação do alarme, não implica em responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Todo e qualquer prejuízo, porventura existente, quando do não acionamento do alarme na hipótese de esquecimento, especialmente quando realizado fora do horário de expediente é de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, facultado o requerimento de um vigilante a CONTRATADA que cobrará a importância de R\$160,00 (cento e sessenta reais), por CADA 12H de serviço prestado.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão por conta da dotação consignada em 2022 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

FUNPRECAM	3016.09.122.1079.2334.3.3.90.39.00.2700
-----------	---

X – DA VIGENCIA E INICIO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-Após assinatura do presente instrumento, as cláusulas somente poderão ser alteradas por e de comum acordo entre as partes.



MINUTA

2-No caso de litígios ou divergências, oriundos do presente acordo, no tocante a execução, partes envidarão seus melhores esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada malograda, assim que uma das partes tiver feito tal comunicação à outra parte, por escrito.

3-Caso não seja obtida a solução do litígio na forma retro-citada, as partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Camaragibe, xx de xxxxxxxx de 2022.

Daniele da Silva Ferreira
Diretora de Previdência
Ordenador de Despesa
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM
CNPJ: 08.329.025/0001-45
CONTRATANTE

Risomar Araujo Ferraz Ferreira
Diretor
R SAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 11.954.897/0001-09
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de 10 (dez) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJE, não encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI, CPF/CNPJ: 11.954.897/0001-09.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 10 de outubro de 2022, por Inês de Jesus Messias Barbosa Alves.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: INES DE JESUS MESSIAS BARBOSA ALVES:1194879

SERVIDOR - Informação

em 10/10/2022 às 15:12MS Cert : 43891044956909726233527687950254239889

Autenticação:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
CNPJ: 11.954.897/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

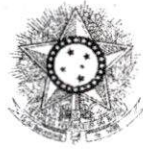
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:50 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2023.

Código de controle da certidão: **2549.6571.4E15.1014**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de 69

Fis. 69

Resp.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RSAT SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.954.897/0001-09

Certidão n°: 41309133/2022

Expedição: 23/11/2022, às 13:18:28

Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RSAT SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.954.897/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.954.897/0001-09

Razão Social: R SAT SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Endereço: R JONATHAS DE VASCONCELOS 60 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51021-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2022 a 11/12/2022

Certificação Número: 2022111201423002537970

Informação obtida em 23/11/2022 13:39:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000008673640-16

Data de Emissão: 23/11/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: RSAT SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Endereço: RUA GALVAO RAPOSO N. 304, MADALENA, RECIFE - PE, CEP: 50610330

CNPJ: 11.954.897/0001-09

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/02/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Folha 001

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM NO PRESENTE LIVRO, 11 (ONZE) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 A 11, QUE SERVIRÃO DE BALANÇO DA EMPRESA RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI, ESTABELECID A RUA GALVÃO RAPOSO, Nº304 -MADALENA -RECIFE/PE CEP:50.610-330, INSCRITA NO CNPJ Nº11.954.897/0001-09, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SOB O NÚMERO 26600194410 EM 04 DE MAIO DE 2018.

RECIFE, 01 DE JANEIRO DE 2021.

Risomar Araujo Ferraz Ferreira
Titular
RG Nº1.179.049 SDS/PE
CPF Nº 099.930.294-91

Luiza Paz Ventura Ferreira
Téc.Contabilidade
CRC/PE Nº025431/O-9
RG Nº 5.289.495 SDS/PE
CPF Nº 036.507.474-80

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9KFOBebDMzga&chave2=blvYHKotZXwAGXcKl4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03650747480-LUIZA PAZ VENTURA FERREIRA | 09993029491 - RISOMAR ARAUJO FERREIRA

05/05/2022



Certifico o Registro em 05/05/2022
Arquivamento 20229284116 de 05/05/2022 Protocolo 229284116 de 02/05/2022 NIRE 26600194410
Nome da empresa RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 72739334976625



folhas.: 002

RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI
CNPJ(MF) 11.954.897/0001-09 NIRE 26600.194410 EM 04/05/2018

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

A T I V O

	31/12/2020	31/12/2021
CIRCULANTE	298.553,42	316.136,97
Caixa e Bancos	3.903,36	47.051,89
Duplicatas a Receber	249.350,02	233.584,82
Estoque	45.300,04	35.500,26
NÃO CIRCULANTE	425.334,00	449.000,00
Imobilizado	425.334,00	449.000,00
TOTAL DO ATIVO	723.887,42	765.136,97

Recife, 31 de dezembro de 2021.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas:

As informações foram extraídas das folhas N° 64 a 72 do Livro Diário N° 11

Registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob o Termo de Autenticação n° 229337392 em 29/04/2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado .

A sociedade não possui Auditoria Independente .

Luiza Paz Ventura Ferreira
Téc. Contabilidade
CRC/PE N° 025431/O-9
RG N° 5.289.495 SDS/PE
CPF N° 036.507.474-80

Risomar Araujo Ferraz Ferreira
Titular
RG N° 1.179.049 SDS/PE
CPF N° 099.930.294-91

05/05/2022



Certifico o Registro em 05/05/2022

Arquivamento 20229284116 de 05/05/2022 Protocolo 229284116 de 02/05/2022 NIRE 26600194410

Nome da empresa RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 72739334976625

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aW1xY3M0C9kFObeDmZgA&chave2=biVYHk0cZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03650747480-LUIZA PAZ VENTURA FERREIRA | 09993029491-RISOMAR ARAUJO FERRAZ FERREIRA



folha.: 003

RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI
CNPJ(MF) 11.954.897/0001-09 NIRE 26600.194410 EM 04/05/2018

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO

	31/12/2020	31/12/2021
CIRCULANTE	28.775,89	34.119,57
Obrigações Fiscais	22.346,98	25.590,23
Encargos Sociais	6.428,91	8.529,34
NÃO CIRCULANTE	72.180,25	105.767,00
Obrigações Fiscais	72.180,25	105.767,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	622.931,28	625.250,40
Capital Social	550.000,00	550.000,00
Lucros Acumulados	72.931,28	75.250,40
TOTAL DO PASSIVO	723.887,42	765.136,97

Recife, 31 de dezembro de 2021.

Sob às penas da lei, declaramos que às informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas:
As informações foram extraídas das folhas N° 64 a 72 do Livro Diário N° 11
Registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob o Termo de Autenticação n° 229337392 em 29/04/2022.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado .
A sociedade não possui Auditoria Independente .

Luiza Paz Ventura Ferreira
Téc.Contabilidade
CRC/PE N°025431/O-9
RG N° 5.289.495 SDS/PE
CPF N° 036.507.474-80

Risomar Araujo Ferraz Ferreira
Titular
RG N° 1.179.049 SDS/PE
CPF N° 099.930.294-91

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C9kFOBbdMzga&chave2=biVYHK0cZxwAGXckI4F4Lw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03650747480-LUIZA PAZ VENTURA FERREIRA | 09993029491-RISOMAR ARAUJO FERRAZ FERREIRA

05/05/2022



Certifico o Registro em 05/05/2022
Arquivamento 20229284116 de 05/05/2022 Protocolo 229284116 de 02/05/2022 NIRE 26600194410
Nome da empresa RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 72739334976625



folha.: 004

RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI
CNPJ(MF) 11.954.897/0001-09 NIRE 26600.194410 EM 04/05/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

	31/12/2020	31/12/2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.866.470,03	2.407.761,73
(-) CUSTO DO SERVIÇO	-970.530,90	-1.208.595,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	895.939,13	1.199.166,73
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-478.426,68	-650.425,29
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-74.250,32	-82.350,75
(-) IMPOSTOS S/LUCRO	-182.416,38	-294.359,67
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	160.845,75	172.031,02

Sob às penas da lei, declaramos que às informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas:

As informações foram extraídas das folhas N° 64 a 72 do Livro Diário N° 11 Registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob o Termo de Autenticação n° 229337392 em 29/04/2022. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Luiza Paz Ventura Ferreira
Téc. Contabilidade
CRC/PE N° 025431/O-9
RG N° 5.289.495 SDS/PE
CPF N° 036.507.474-80

Risomar Araujo Ferraz Ferreira
Titular
RG N° 1.179.049 SDS/PE
CPF N° 099.930.294-91

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4Mjxy3M0C9kFObedMzgkchave2=biVYHKorZXWAGCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03650747480-LUIZA PAZ VENTURA FERREIRA | 09993029491-RISOMAR ARAUJO FERRAZ FERREIRA

05/05/2022



Certifico o Registro em 05/05/2022
Arquivamento 20229284116 de 05/05/2022 Protocolo 229284116 de 02/05/2022 NIRE 26600194410
Nome da empresa RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 72739334976625



folha: 005

RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI
CNPJ(MF) 11.964.897/0001-09 NIRE 26600.194410 EM 04/05/2018

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PERÍODO FINDO EM 31.12.2021

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31.12.2020	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Exercício 2021	0,00	0,00	172.031,02	172.031,02
SALDO EM 31.12.2021	550.000,00	0,00	172.031,02	722.031,02

Recife, 31 de dezembro de 2021.

Sob às penas da lei, declaramos que às informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas:

As informações foram extraídas das folhas N° 64 a 72 do Livro Diário N° 11

Registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob o Termo de Autenticação n° 229337392 em 29/04/2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado .

A sociedade não possui Auditoria Independente .

Luiza Paz Ventura Ferreira
Téc.Contabilidade
CRC/PE N°025431/O-9
RG N° 5.289.495 SDS/PE
CPF N° 036.507.474-80

Risomar Araujo Ferraz Ferreira
Titular
RG N° 1.179.049 SDS/PE
CPF N° 099.930.294-91

05/05/2022



Certifico o Registro em 05/05/2022

Arquivamento 20229284116 de 05/05/2022 Protocolo 229284116 de 02/05/2022 NIRE 26600194410

Nome da empresa RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 72739334976625

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aW1xY3M0C9kF0BEdMzGAcchave2=hiVYHK0cZxWAGXCKI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03650747480-LUIZA PAZ VENTURA FERREIRA | 09993029491-RISOMAR ARAUJO FERRAZ FERREIRA



folha.: 006

RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI
CNPJ(MF) 11.954.897/0001-09 NIRE 26600.194410 EM 04/05/2018

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31.12.2021

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LIQUIDEZ GERAL

Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Liquidez Geral = $\frac{316.139,97}{139.886,57}$ 2,26

SOLVÊNCIA GERAL

Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Solvência Geral = $\frac{765.136,97}{139.886,57}$ 5,47

LIQUIDEZ CORRENTE

Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Corrente = $\frac{316.139,97}{34.119,57}$ 9,27

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

Endividamento = $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo}}$

Endividamento = $\frac{139.886,57}{316.169,97}$ 0,4424

Recife, 31 de dezembro de 2021.

Sob às penas da lei, declaramos que às informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas:
 As informações foram extraídas das folhas N° 64 a 72 do Livro Diário N° 11 Registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob o Termo de Autenticação n° 229337392 em 29/04/2022.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

Luiza Paz Ventura Ferreira
 Téc.Contabilidade
 CRC/PE N°025431/O-9
 RG N° 5.289.495 SDS/PE
 CPF N° 036.507.474-80

Risomar Araujo Ferraz Ferreira
 Titular
 RG N° 1.179.049 SDS/PE
 CPF N° 099.930.294-91

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9kFObeDmZgA&chave2=diVYHkOfZxwAGXcK14FDLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03650747480-LUIZA PAZ VENTURA FERREIRA | 09993029491-RISOMAR ARAUJO FERRAZ FERREIRA

05/05/2022



Certifico o Registro em 05/05/2022
 Arquivamento 20229284116 de 05/05/2022 Protocolo 229284116 de 02/05/2022 NIRE 26600194410
 Nome da empresa RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 72739334976625



RSat Segurança EIRELI
CNPJ(MF) 11.954.897/0001-09 NIRE 26600.194410 EM 04/05/2018

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOTAS EXPLICATIVAS

De acordo com a NBC TG 1 000, as notas explicativas devem conter informações adicionais àquelas apresentadas no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, e nas demonstrações das mutações do patrimônio líquido. As notas explicativas fornecem descrições, narrativas, informações e detalhes de itens apresentados nessas demonstrações que auxiliam na interpretação do conjunto completo das demonstrações contábeis para facilitar o entendimento dos usuários internos e externos nas suas tomadas de decisões econômicas.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI. é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede social à rua galvão raposo, 304, no bairro da madalena, Recife – PE., CEP 50.610-330, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº.11.954.897/0001-09 com atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o nº26600.194410, em 06 de maio de 2010, seu objeto social é atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVA

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa **RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.** do período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1 000, aprovada pela resolução CFC 1 41 8/201 2. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação Comercial; aos preceitos da Leis das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) Determinação do resultado
O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.
- b) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

Os ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aMjXY3M0C9kF0BebDMzG&chave2=biYHKoCzXWAGcKi4Ftlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03650747480-LUIZA PAZ VENTURA FERREIRA|09993029491-RISONAR ARAUJO FERRAZ FERREIRA

05/05/2022





RSat Segurança Eletrônica EIRELI
CNPJ(MF) 11.954.897/0001-09 NIRE 26600.194410 EM 04/05/2018

c) Ativo não circulante

Os investimentos permanentes e relevantes em companhias ligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 5.

d) Passivo circulante

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

3. Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreendem os saldos de caixa, bancos, contas movimento e aplicações financeiras de liquidez imediata ou aquelas para as quais não existem para resgate imediato.

Saldo de balanço R\$ 47.051,89

4. Duplicata a Receber

As Duplicatas a Receber representam, normalmente, um dos mais importantes ativos financeiros da instituição. São valores decorrentes das transações da empresa formalizadas através de emissão de nota fiscal de serviços ou faturas.

Saldo de balanço R\$ 233.584,82

5. Estoque

Refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.

Saldo de balanço R\$ 35.500,26

Ativo Não Circulante

São incluídos neste grupo todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

6. Imobilizado

Os recursos aplicados no Ativo Permanente, como o próprio nome sugere, estão todas as aplicações de recursos feitas pela instituição de forma permanente (fixa), valorizadas pelo custo de aquisição, que são representadas pelos:

- Bens adquiridos para uso da empresa,
- Aplicação de recursos em despesas que devam onerar o resultado de vários

Exercícios.

Saldo de balanço R\$ 449.000,00

05/05/2022



**RSat Segurança Eletrônica EIRELI**

CNPJ(MF) 11.954.897/0001-09 NIRE 26600.194410 EM 04/05/2018

PASSIVO

Compreende as origens de recursos representados pelas obrigações para com terceiros, resultantes de eventos ocorridos que exigirão ativos para a sua liquidação.

PASSIVO CIRCULANTE

São registrados neste grupo as obrigações ou exigibilidades que deverão ser pagas no decorrer do exercício seguinte.

7. Obrigações Fiscais

São registradas nesta conta as obrigações da empresa com o Fisco decorrente de imposto devido calculado sobre a receita operacional bruta. O regime fiscal da empresa é o Simples Nacional.

Saldo de balanço R\$ 25.590,23

8. Encargos Sociais

São registrados nesse subgrupo o valor líquido da folha de pagamento do mês e seus respectivos encargos sociais, que são quitados no mês seguinte de acordo com o vencimento de cada encargo.

Saldo de balanço R\$ 8.529,34

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

São escrituradas as obrigações entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. No caso de ciclo operacional da empresa ter duração maior que a do exercício social, a concepção terá por base o prazo deste ciclo.

9. Obrigações Fiscais

São registradas nesta conta as obrigações da empresa com o fisco decorrente de imposto devido parcelado com a duração maior que a do exercício social.

Saldo de balanço R\$ 105.767,00

Patrimônio Líquido

É o capital próprio da empresa. Representa na contabilidade o valor investido pelo sócio, acrescido dos resultados anuais obtidos pelos administradores.

10. Capital Social

Representa o valor investido pelos seus sócios até a data do balanço. Está devidamente registrado na Jucepe, está totalmente integralizado.

Saldo de balanço R\$ 550.000,00

11. Receita Operacional Bruta

Registra-se nesta conta o valor do faturamento mensal da empresa, decorrente dos serviços prestados a outras empresas, pelo regime de competência. As receitas são oriundas da exploração do objeto principal da empresa.

Saldo de balanço R\$ 2.407.761,73

05/05/2022



Certifico o Registro em 05/05/2022

Arquivamento 20229284116 de 05/05/2022 Protocolo 229284116 de 02/05/2022 NIRE 26600194410

Nome da empresa RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 72739334976625

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9kFObedmZgA&chave2=d1vYHKofZKwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03650747480-LUIZA PAZ VENTURA FERREIRA | 09993029491-RISONAR ARAUJO FERRAZ FERREIRA



folha.: 010

RSat Segurança Eletrônica EIRELI

CNPJ(MF) 11.954.897/0001-09 NIRE 26600.194410 EM 04/05/2018

9. Custo do Serviço

São os gastos da empresa aplicados diretamente em sua atividade fim e que possibilitaram a obtenção do resultado mensal.

Saldo de balanço R\$ 1.208.595,00

10. Despesas Operacionais

Representam as atividades de administração e de vendas necessárias para obtenção o empresa e indispensáveis para a manutenção da fonte produtora.

Saldo de balanço R\$ 650.425,29

11. Despesas Financeiras

Registram os gastos da empresa com instituições bancárias financiadoras de bens do ativo imobilizado e de manutenção de contas-correntes na rede bancária.

Saldo de balanço R\$82.350,75

12. Impostos sobre Lucro

Em 2021, o Simples Nacional foi registrado como de dedução do lucro líquido.

Saldo de balanço R\$ 294.359,67

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizarmos por todas elas:

As informações foram extraídas das folhas N° 64 a 72 do Livro Diário N° 11

Registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob o Termo de Autenticação n° 229337392 em 29/04/2022

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Luiza Paz Ventura Ferreira
Téc. Contabilidade
CRC/PE N° 025431/O-9
RG N° 5.289.495 SDS/PE
CPF N° 036.507.474-80

Risomar Araujo Ferraz Ferreira
Titular
RG N° 1.179.049 SDS/PE
CPF N° 099.930.294-91

05/05/2022



Certifico o Registro em 05/05/2022

Arquivamento 20229284116 de 05/05/2022 Protocolo 229284116 de 02/05/2022 NIRE 26600194410

Nome da empresa RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 72739334976625

http://assinador.pesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3M0C9kROBebDwZgAkChave2=biVYHKorZxwAGCk14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03650747480-LUIZA PAZ VENTURA FERREIRA | 09993029491-RISOMAR ARAUJO FERRAZ FERREIRA



Folha 011

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM NO PRESENTE LIVRO, 11(ONZE) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 A 11, QUE SERVIRÃO DE BALANÇO DA EMPRESA RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI, ESTABELECIDADA A RUA GALVÃO RAPOSO, Nº304 -MADALENA -RECIFE/PE CEP:50.610-330, INSCRITA NO CNPJ Nº11.954.897/0001-09, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SOB O NÚMERO 26600194410 EM 04 DE MAIO DE 2018.

RECIFE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Risomar Araujo Ferraz Ferreira
Titular
RG Nº1.179.049 SDS/PE
CPF Nº 099.930.294-91

Luiza Paz Ventura Ferreira
Téc.Contabilidade
CRC/PE Nº025431/O-9
RG Nº 5.289.495 SDS/PE
CPF Nº 036.507.474-80

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9kFObeDmZgA&chave2=biVYHKorZXWAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03650747480-LUIZA PAZ VENTURA FERREIRA | 09993029491-RISOMAR ARAUJO FERREIRA

05/05/2022



Certifico o Registro em 05/05/2022
Arquivamento 20229284116 de 05/05/2022 Protocolo 229284116 de 02/05/2022 NIRE 26600194410
Nome da empresa RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 72739334976625



229284116



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
PROTOCOLO	229284116 - 02/05/2022
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26600194410
CNPJ 11.954.897/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2022
SOB N. 20229284116

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 03650747480 - LUIZA PAZ VENTURA FERREIRA - Assinado em 04/05/2022 às 18:07:49

Cpf. 09993029491 - RISOMAR ARAUJO FERRAZ FERREIRA - Assinado em 04/05/2022 às 18:08:46

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

05/05/2022



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participação em licitações públicas, conforme inciso I, do Art. 30 da Lei N°8666/93, que a empresa RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA com sede na RUA GALVÃO RAPOSO, 304, - Bairro - MADALENA Recife / PE, inscrita no CNPJ 11.954.897/0001-09, nos prestou serviços de Instalação e manutenção com fornecimento em comodato de Circuito interno de TV (CFTV - IP) com monitoramento, Alarme com Monitoramento 24h e Rede Elétrica, com materiais descritos abaixo em caráter de locação no **BARGAÇO COMÉRCIO E TURISMO LTDA, RESTAURANTE E 2 PRÉDIOS ANEXOS**, todos situados na **AVENIDA ANTÔNIO DE GÓES, 62, PINA - RECIFE - PE CEP. 51.010-000** inscrito no CNPJ 35.401.470/0001-41.

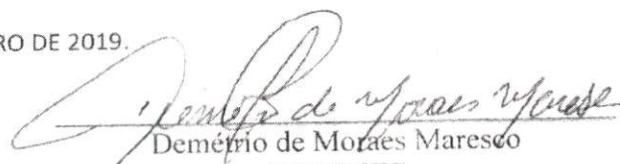
Item	Descrição CFTV	Qtde.
01	Câmeras 1130 bullet IP VIP e1120 DomeIP VIP - INTELBRÁS	46
02	NVR 16 canais - Intelbrás	04
03	Switch gerenciável 16 portas alimentação POE	04
04	Conector RJ 45	92
05	Rack com bandeja 5U	03
06	Cabo UTP CAT5 305M	04
07	HD 3TB - PurpleIntelbrás	04
08	Nobreak 720VA	04

Item	Descrição ALARME	Qtde.
01	Central de Alarme AMT 4010 SMART Intelbrás	04
03	Bateria 12v-7AH	04
05	Módulo GPRS Ethernet XEG 4000 SMART Intelbrás	04
06	SENSOR DE PRESENÇA 5080 E 7100 intelbrás	42
07	SIRENE BRANCA	08
08	CABO CCI 10 VIAS 100M	06
09	CONTROLE REMOTO XAC2000 PARA PÂNICO E DESATIVACÃO (unitário por usuário)	12
10	RECEPTOR XAR4000 SMART - INTELBRÁS	04

Item	Descrição Elétrica	Qtde.
01	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"	29
03	LUVA, CURVA, ABRAÇADEIRAS	-
05	CABO PARALELO 1,5MM COM 100M	4
06	CABO PARALELO 2,5MM COM 100M	4
07	REFLETORES DE EMERGÊNCIA	8
08	SENSOR DE PRESENÇA PARA ACENDIMENTO DOS REFLETORES	8

Vigência do contrato: com início em 01/06/2019 renovando-se automaticamente até a manifestação das partes. Os Locais das instalações foram acompanhados pelo Engenheiro Eletricista, FERNANDO CROCCE GRAVA registrado no CREA sob nº 5060663412 PE09084960, durante o período de 15/06/2019 à 22/06/2019. Declaro ainda que nos atende com presteza, disponibilizando equipe qualificada sempre que necessário, atendendo sempre todos os prazos e condições determinadas em contrato, nada havendo que desabone sua conduta comercial.

Recife / PE, 12 DE SETEMBRO DE 2019.


Demétrio de Moraes Maresco

GERENTE

CPF 035.119.784-24

BARGAÇO COMÉRCIO E TURISMO LTDA
AV. ANTÔNIO DE GÓES, 62, PINA - RECIFE/PE CEP 51.010-000
FONE: (81)3465-1847



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participação em licitações públicas, conforme inciso I, do Art. 30 da Lei N°8666/93, que a empresa RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA com sede na RUA GALVÃO RAPOSO, 304, -Bairro - MADALENA Recife / PE, inscrita no CNPJ 11.954.897/0001-09, nos presta serviços de fornecimento em comodato de Circuito interno de TV (CFTV) com videomonitoramento remoto, com materiais descritos abaixo em caráter de locação no **PILAR E SILVA AUTO PARTS LTDA-ME**, situada na **AVENIDA GENERAL MAC ARTHUR, 1546, IMBIRIBEIRA- RECIFE - PE CEP. 51160-280** inscrito no CNPJ 04.684.327/0001-80.

Descrição CFTV	Qtde.
Câmeras Speed Dome zoom 36x 360° - INTELBRÁS	02
Câmeras 1120 bullet vhd g4 - INTELBRÁS	14
Câmeras 1120 Dome vhd g4 - INTELBRÁS	06
DVR MHDX 1116, 16 canais - Intelbrás	01
DVR MHDX 1116, 08 canais - Intelbrás	01
Video Balum – conversor HD Intelbrás	22
Conectores P4	22
Rack com bandeja 3U	01
Cabo UTP 305M	01
HD 2TB – Purple - Intelbrás	02
Fontes 10amperes e 5amperes 12v	02

Vigência do contrato: 12 meses com início em 16/08/2016 renovando-se automaticamente até o cancelamento de uma das partes e está vigente até a data atual.

A instalação foi acompanhada pelo Engenheiro Eletricista, FERNANDO CROCCE GRAVA registrado no CREA sob nº 5060663412, durante o período de 16.08.2016 à 20.08.2016.

Declaro ainda que nos atende com presteza, disponibilizando equipe qualificada sempre que necessário, atendendo sempre todos os prazos e condições determinadas em contrato, nada havendo que desabone sua conduta comercial.

Recife / PE, 23 de agosto de 2021.



NOME: Geraldo Afonso da Silva Neto
CARGO: Sócio Administrador
CPF: 754617304-34

8º Tabelionato de Notas do Recife
Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0074365]--GERALDO AFONSO DA SILVA NETO

Selo digital 9073783.CDA08202103.02485
Emolumentos 5,28 TSNR 0,88 FERC 0,43 FERM 0,04
FUNSEG 0,08 ISS 0,22 Total R\$ 5,50
Recife, 24 de Agosto de 2021
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCREVENTE
AUTORIZADO

Consulte a autenticidade em: www.tpe.jus.br/validadigital

AUTOMECA IMPORT
AVENIDA GENERAL MAC ARTHUR, Nº 1546, IMBIRIBEIRA – RECIFE/PERNAMBUCO
CEP. 51.160-280 – EMAIL: pilaresilva@hotmail.com
Fone: (81) 3471-5110

Atendimento 24hs
(81)3040-8722



Procuração

Outorgante: RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME, CNPJ 11.954.897/0001-09, Endereço Rua Soldado Hermínio da Silva - Recife – PE CEP 50.711-230, por intermédio de sua Sócia, Srª Risomar Araújo Ferraz Ferreira, Brasileira Casada, Portador da carteira de Identidade nº 1.179.049 SDS/PE e CPF nº 099.930.294-91, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Albuquerque, nº 53 – Apt 401 – Madalena – Recife/PE CEP. 50.610-090.

Outorgado: VIVIANE ALVES FERREIRA, brasileira, Solteira, CPF nº 062.330.984-08 RG nº 7.012.413 SDS/PE residente e domiciliado na Rua Seis de janeiro, 219 Águas Compridas, Olinda/PE CEP 53.180-220.

Poderes:

Específico para como meu mandatário, representar a empresa EM TODAS AS MODALIDADES DE PROCESSO LICITATÓRIO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas e lances verbais, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, assinar contratos, declaração e propostas e todos os atos concernentes da Lei 8.666/1993, por período indeterminado a contar desta data.

Recife, 01 DE OUTUBRO DE 2017

Risomar Araújo Ferraz Ferreira

RISOMAR ARAÚJO FERRAZ FERREIRA

CPF 099.930.294-91



CARTÓRIO DA MADALENA - Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
Belª Fabiana Maria Gusmão Danda Lima
Rua Galvão Raposo, 222 - Modolena - Recife - PE - CEP 50.610-330 - Fone: +55 (81) 3228-5387

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 27 de junho de 2018.

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
Dionízio Manoel de Souza (Escrivente Autorizado)

Emol.: R\$ 3,41 TNSR: R\$ 0,68 Total: R\$ 4,09
Válida somente com o selo 0135434.PDF06201802.01429
Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DA MADALENA - 9º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL
Belª Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade
Rua do Padre Teófilo, 889 - Modolena - Recife - PE - CEP 50710-100 - Fone: (81) 3228-5887

Autentico por semelhança a firma de
RISOMAR ARAÚJO FERRAZ FERREIRA
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Recife, 22/11/2017 12:55:36 Em testemunho da verdade.

Belto Camara Neomonte (Substituto)
Emol.: R\$ 3,88 TNSR R\$ 0,78 Total R\$ 4,66
Selo: 0135434.XBX11201701.02094
Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Albina*



POLEGAR DIREITO



EC-1

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BERTI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.179.049 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/06/2017

NOBRE << RISONAR ARAUJO FERRAZ FERREIRA >>

RELACÃO << BERNARDINO DE SOUZA FERRAZ >>
<< ALBINA DE SOUZA FERRAZ >>

NACIONALIDADE FLORESTA - PE DATA DE NASCIMENTO 01/02/1954

DIG. ORDEM << 076588 01 55 1992 2 00006 246
0001884 77 SALGUEIRO PE >>

CPF 099.930.294-91

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

NOME **Viviane Alves Ferreira**

FILIAÇÃO
Amaro Alves Ferreira Filho
Josefa Sobral Ferreira

NATURALIDADE Olinda - PE

DATA NASCIMENTO 27/07/1985

ORGÃO EXPEDIDOR SDS/PE

TIPO SANG./FATOR RH

OBSERVAÇÃO



Viviane Alves Ferreira
Assinatura do Identificado

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 7.012.413 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/01/2021

REGISTRO CIVIL

CN 92044 Liv A79 Fls 195v 02º Distrito - Santo Antônio Recife - PE 24/11/1989

CPF 062.330.984-08 DNI

T. ELEITOR 64899160809 CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP 13691310450 IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

EC-09

Paulo João Barros Silva
Paulo João Barros Silva
Secretário do SD/PE

Polegar Direito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0F23.D07C.6965.3418
Certidão gerada em 12/6/2019 11:46:31
PROTOCOLO SIARCO 19/906201-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
NIRE 26.6.0019441-0
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.1005458200197
Date: 2019.06.18 11:18:16 +00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0F23.D07C.6965.3418

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0F23D07C69653418>

Recife, 18 de junho de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques

Secretária Geral





RSAT
SEGURANÇA
ELETRÔNICA
EIRELI

RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 11.954.897/0001-09

NIRE 26600194410

RISOMAR ARAÚJO FERRAZ FERREIRA, Brasileira, Casada sob Regime da Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 01/02/1954, Empresária, nº do CPF 099.930.294-91, nº do RG 1.179.049 SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Albuquerque, nº 53 - Apto 401 - Madalena - Recife/PE .CEP 50.610-090.

Única sócia da sociedade **RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** ("Sociedade") com seu registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE sob o nº 26600194410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.954.897/0001-09, com sede localizada na Rua Galvão Raposo, nº 304 - Madalena - Recife/PE. CEP 50.610-330, resolve realizar a presente alteração contratual, nos seguintes termos:

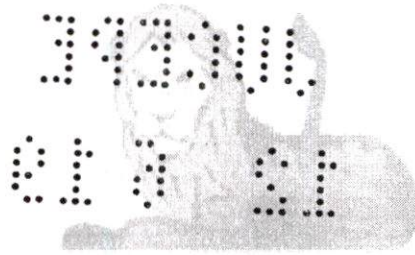
CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sócia resolve alterar o nome Empresarial para: **RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A Empresa altera seu objeto social para:

- a) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. (CNAE 8020001) ✓
- b) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.(CNAE 9511800) ✓
- c) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal. instrumentos musicais.(CNAE 7729202) ✓
- d) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.(CNAE 8211300) ✓
- e) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis(6202300) ✓
- f) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.(CNAE 6209100) ✓
- g) Instalação e manutenção elétrica.(CNAE 4321500) ✓
- h) Comércio atacadista de equipamentos de informática.(CNAE 4651601) ✓
- i) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.(CNAE 4652400) ✓
- j) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.(CNAE 4751201) ✓
- k) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.(CNAE 4753900) ✓
- l) Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico.(CNAE 4757100) ✓
- m) Instalação de Equipamentos de Segurança(CNAE 3329599) ✓

Edição

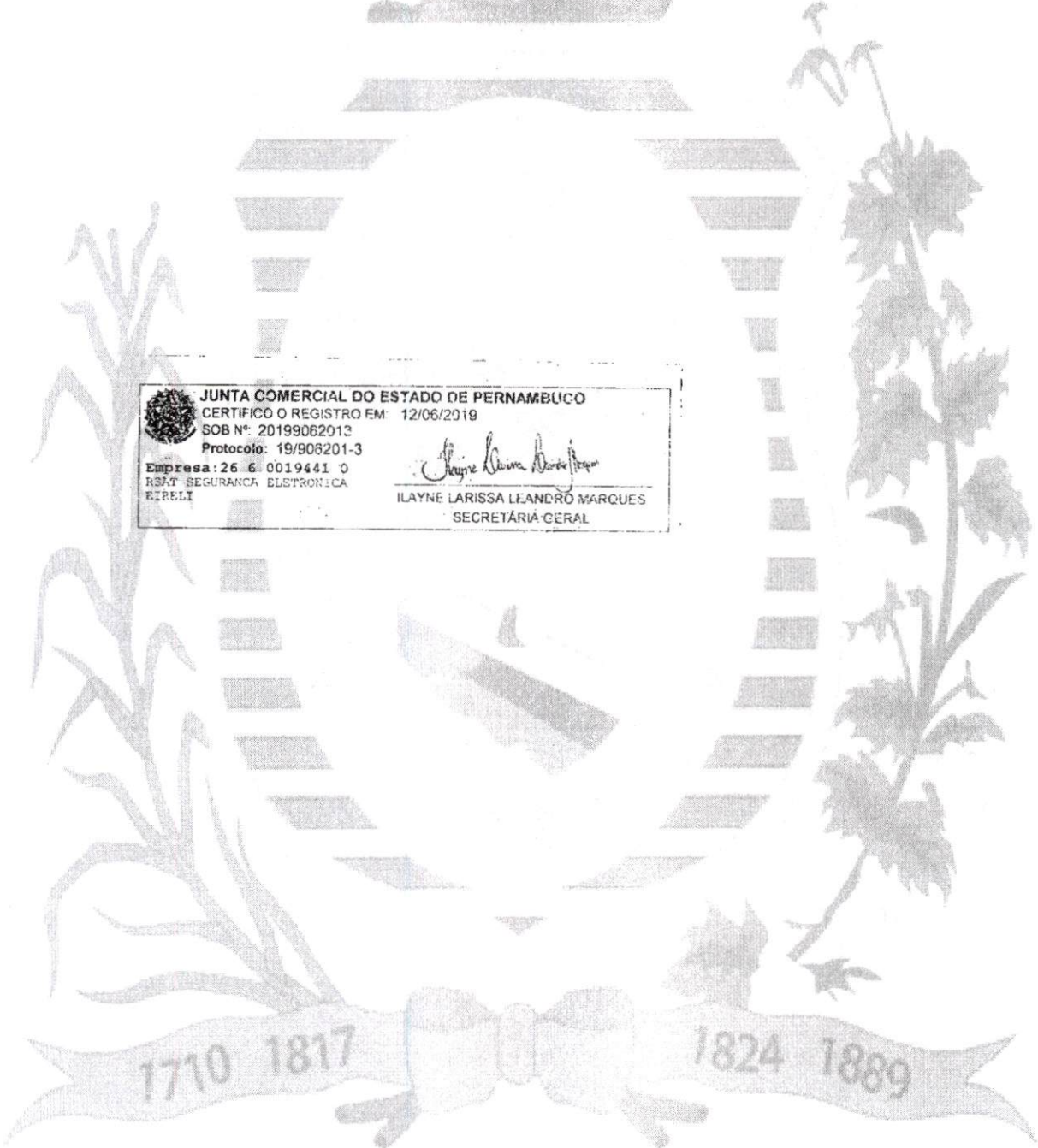




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 12/06/2019
 SOB Nº: 20199062013
 Protocolo: 19/906201-3

Empresa: 26.6.0019441-0
 RSAT SEGURANCA ELETRONICA
 EIRELI

Lilayne Larissa Leandro Marques
 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA GERAL



JUCEPE
12 6 19



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, o qual passa a ter a redação conforme a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

CNPJ 11.954.897/0001-09

NIRE 26600194410

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO - SEDE E FILIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial **RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** e adota como nome de fantasia a expressão “RSAT” (art. 997, II, CC/2002). A Sociedade tem a sede na Rua Galvão Raposo, nº 304 - Madalena – Recife/PE. CEP 50.610-330.

Parágrafo 1º: Aplicam-se a este Contrato Social as disposições legais referentes às sociedades limitadas e, supletivamente, as disposições da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), sendo 100% detido por **RISOMAR ARAÚJO FERRAZ FERREIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS OU OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A Empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração.

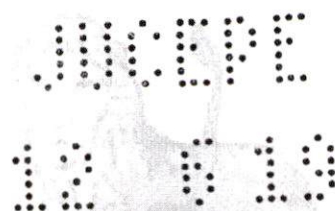
CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade:

- a) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. (CNAE 8020001)
- b) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.(CNAE 9511800)
- c) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal. instrumentos musicais.(CNAE 7729202)
- d) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. (CNAE 8211300)

Rubrica
Rubrica





- e) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.(CNAE 6202300)
- f) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.(CNAE 6209100)
- g) Instalação e manutenção elétrica.(CNAE 4321500)
- h) Comércio atacadista de equipamentos de informática.(CNAE 4651601)
- i) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.(CNAE 4652400)
- j) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.(CNAE 4751201)
- k) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.(CNAE 4753900)
- l) Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico.(CNAE 4757100)
- m) Instalação de Equipamentos de Segurança(CNAE 3329599)

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor total do capital social integralizado, respondendo o mesmo por sua integralização.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração da empresa é isoladamente de Risomar Araújo Ferraz Ferreira com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE

LUCROS E PREJUÍZOS

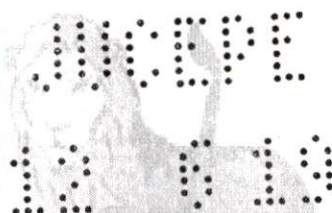
Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Rubrica
Rubricar





CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar em sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro de Recife/PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

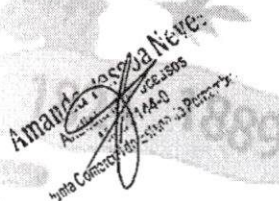
O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Recife, 24 de Maio de 2019.



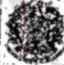
Risomar Araújo Ferraz Ferreira

RISOMAR ARAÚJO FERRAZ FERREIRA





JUNTA
COMERCIAL

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019
 SOB Nº: 20199062013
 Protocolo: 19/906201-3

Ilayne Larissa Leandro Marques
 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA GERAL

Empresa: 26.6.0019441-0
 RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.954.897/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2010
NOME EMPRESARIAL RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R SAT	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R GALVAO RAPOSO	NÚMERO 304	COMPLEMENTO *****
CEP 50.610-330	BAIRRO/DISTRITO MADALENA	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (81) 3040-8722		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2022 às 11:45:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

AV. BELMINO CORREIA, 3038

08260663/0001-57

Exercício: 2022



em : 09/11/2022 13:40

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 362**Ficha Nº : **844** Processo Nº :

Unidade : 301600 FUNDO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES DE CAMARAGIBE

Funcional : 09.122.1079.2334.0000 Pagar proventos aposentadoria e pensão

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 02700

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
250.000,00	150.000,00	0,00	161.222,18	238.777,82

Data	Histórico
09/11/2022	SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRONICA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMA DE ALARME, CAMERAS DE TV E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24H, SET E DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME (COMODATO) PARA EXECUÇÃO DA SEGURANÇA DO PREDIO, INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES NAS DEPENDENCIAS DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O FUNPRECAM.

VALOR DA RESERVA **6.000,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 6.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 120.077,90



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

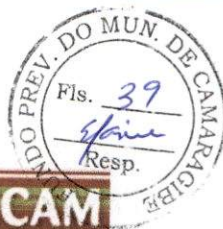
Na condição de Ordenadora de Despesas do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, autorizo contratação direta, via dispensa de licitação, a empresa RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.954.897/0001-09, para serviços de Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Câmeras de TV e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do imóvel onde funciona o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM.

O valor da despesa será de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, pagos por 12 meses consecutivos de prestação de serviços a contar da data de celebração do contrato, totalizando R\$6.000,00 (seis mil reais). A contratação será realizada nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Declaro que a despesa da referida contratação não constitui fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 24, incisos I e II da Lei 8.666/93, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Camaragibe, 22 de novembro de 2022

Daniele Ferreira
Daniele da Silva Ferreira
Ordenadora de Despesas
Diretora de Previdência do FUNPRECAM
Mat. nº 0.000464.1



PARECER REFERENTE À ESCOLHA DO FORNECEDOR

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Câmeras de TV e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do imóvel onde funciona o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM.

Declaro que a empresa escolhida para prestação do serviço descrito no objeto do Termo de Referência foi a RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.954.897/0001-09. O valor da contratação será de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, pagos por 12 meses consecutivos de prestação de serviços a contar da data de celebração do contrato, totalizando R\$6.000,00 (seis mil reais). A contratação será realizada nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Após realizada a pesquisa de preços, seguindo o disposto na Resolução Conjunta nº001/2020 – CGM, foi constatado que a proposta da referida empresa apresentou compatibilidade mercadológica de preço, respeitando assim o princípio da economicidade.

A RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI apresenta Atestado de Capacidade Técnica e documentos de habilitação jurídica e fiscal, devidamente válidos e atualizados.

Camaragibe, 22 de novembro de 2022

Daniele da Silva Ferreira

Daniele da Silva Ferreira
Ordenadora de Despesas
Diretora de Previdência do FUNPRECAM
Mat. nº 0.000464.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Câmeras de TV e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do imóvel onde funciona o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contrato de Serviço Técnico Especializado para serviços de instalação, locação de equipamentos e manutenção de alarmes e CFTV, contendo os seguintes itens:

- 02 sirenes;
- 09 sensores passivos;
- 02 suportes infra-vermelho ativo;
- 01 par de sensores de barreira;
- Conectores e cabeamento;
- 01 bateria selada;
- 01 fonte de 10 amperes;
- 01 central de alarme AMT2018E;
- 05 câmeras dome IR 20m;
- 03 câmeras billet 20m IR.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

Assegurar a necessária vigilância patrimonial do imóvel onde está instalado Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, por meio da vigilância eletrônica, modalidade esta considerada satisfatória e de baixo custo. A contratação de que trata o presente instrumento abrangerá, somente o imóvel situado à Avenida Belmino Correia, 567, bairro novo, Camaragibe, PE, CEP 54762-003.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

O art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 assim dispõe:

É dispensável a licitação:



I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A contratação direta por dispensa de licitação no presente caso é possível em razão do valor da contratação se amoldar à hipótese legal transcrita acima, uma vez que o valor do serviço a ser contratado será de R\$6.000,00 e não ultrapassa os limites definidos em lei e não se trata de fragmentariedade de objeto maior.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço do serviço a ser contratado justifica-se através da pesquisa de preços realizada, seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Além disso, também foi observado o disposto na Recomendação nº 003/2020 – CGM, a qual informa que “a pesquisa de preços deverá ser feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, em ordem de preferência:

- i) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;
- ii) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;
- iii) Contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- iv) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº



73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

- v) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”

In casu, foi adotada a pesquisa no Painel de Preços, onde constam valores de contratações similares realizadas por outros entes públicos no ano de 2022. Posteriormente foi realizada também a pesquisa direta com fornecedores, estando todas essas pesquisas documentadas.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente termo.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da celebração do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para aquisição do objeto licitado ocorrerá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do FUNPRECAM:

3016.09.122.1079.2334.3.3.90.39.00.02700

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO/VALOR

A seleção deverá ser realizada observando-se o critério de valores realizados no mercado, nos seguintes termos:

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R\$500,00 (quinhentos reais) mensais por um período de 12 meses.



9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10. SANÇÕES

09.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e



da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1:

I – Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II – Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III – Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos.

IV – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V – Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

9.7 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

9.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



11. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Definir como gestor do contrato o (a) Sr. Paulo Roberto Rodrigues Valença, Assistente Administrativo e Financeiro, matrícula 0.0003995-1, Técnico em Contabilidade.

10.3 Durante a vigência do contrato, como fiscal administrativo, acompanhará e fiscalizará a execução do seu objeto, a servidora Elaine Cristina de Souza Ramos, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 0.8003941-1 devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular.

12. DA UNIDADE FISCALIZADORA

Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação do serviço será por dispensa de licitação, nos termos da lei nº 8666/93, art. 24,II. A Natureza dos serviços será continuada.


O presente Termo de Referência foi elaborado pela FUNPRECAM no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais Contratos.

Camaragibe, 22 de novembro de 2022.

Daniele da Silva Ferreira

Daniele da Silva Ferreira

- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -
Ordenador de Despesa
- mat. nº 0.0004641 -

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ALTERE ESTE CAMPO (SECRETARIA / COORDENADORIA / FUNDAÇÃO) CAPA DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO			
SMS Nº:	0006	DATA:	22 de nov de 2022
UNIDADE:	FUNPRECAM		
UNIDADE DEMANDANTE:	FUNPRECAM		
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		
ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA	<p>Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Camaras de TV e de Vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do imóvel onde funciona o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM.</p>		
JUSTIFICATIVA	<p>Assegurar a necessária vigilância patrimonial do imóvel onde está instalado Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, por meio da vigilância eletrônica, modalidade esta considerada satisfatória e de baixo custo. A contratação de que trata o presente instrumento abrangerá, somente o imóvel situado à Avenida Belmino Correia, 567, bairro novo, Camaragibe, PE, CEP 54762-003.</p>		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3016.09.122.1079.2334.3.3.90.39.00.02700		
SALDO ORÇAMENTÁRIO:	R\$ 120.077,90		
COTAÇÃO DE PREÇO:	R\$ 6.000,00		
CÓD. PROGR. FINANCEIRA:			
AÇÃO:	00043	CÓD. REDUZIDO:	0091
		SUBELEMENTO:	0476
TIPO:	<input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	<input type="checkbox"/> COMPRA DIRETA / SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
	<input type="checkbox"/> PROC. LICITATÓRIO JÁ REALIZADO	Nº PROC.:	-----
FONTE DO RECURSO:			
	<input checked="" type="checkbox"/> TESOURO	<input type="checkbox"/> OUTROS	-----
	<input type="checkbox"/> CONVÊNIO		
NOME/Nº:	-----		
CONTA:	-----	VIGÊNCIA DE:	ATÉ
VISTO DO RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO			
VISTO DO RESP. PELA SOLICITAÇÃO <i>Elaine Cristina de S. Ramos</i> Auxiliar de Administração Mat. 0.8003941		DATA/HORA(RECEB.): VISTO DO SECRETÁRIO <i>Daniela da Silva Ferreira</i> Diretora de Previdência Mat. 0.0004641.1	
DATA/HORA(ENC.): DATA/HORA(RECEB.): VISTO DIR DE COMPRAS – QUANDO NECESSÁRIO		ENCAMINHADA: DATA/HORA: DATA/HORA(RECEB.): AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA LICITAÇÃO	
DATA/HORA(ENC.): COTA EXTRA		DATA/HORA(DESACHO): CAMPO RESERVADO AO GABINETE DO PREFEITO	
REPROGRAMAÇÃO DE SALDO			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO

UNIDADE DEMANDANTE: FUNPRECAM

Nº DA SMS: 0006

DATA DA SOLICITAÇÃO: 22 de nov de 2022

TIPO DA SOLICITAÇÃO MATERIAL SERVIÇO SERVIÇO DE ENGENHARIA OBRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	CUSTO ESTIMADO	
				VL UNIT	VL TOTAL
001	Locação e monitoramento do sistema de alarme 24h através dos seguintes equipamentos: 02 sirenes; 09 sensores passivos; 02 suportes infra-vermelho ativo; 01 par de sensores de barreira; Conectores e cabeamento; 01 bateria selada; 01 fonte de 10 amperes; 01 central de alarme AMT2018E; 05 câmeras dome IR 20m; 03 câmeras billet 20m IR.	12	MESES	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 6.000,00

JUSTIFICATIVA:

Assegurar a necessária vigilância patrimonial do imóvel onde está instalado Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, por meio da vigilância eletrônica, modalidade esta considerada satisfatória e de baixo custo. A contratação de que trata o presente instrumento abrangerá, somente o imóvel situado à Avenida Belmino Correia, 567, bairro novo, Camaragibe, PE, CEP 54762-003.

Requisitante	Ordenador de Despesas	Autorização do Prefeito para Licitação
<i>Elaine Cristina de S. Ramos</i> Elaine Cristina de S. Ramos Auxiliar de Administração Mat. 0.8003941	<i>Daniele da Silva Ferreira</i> Daniele da Silva Ferreira Diretora de Previdência Mat. 0.0004011	
Autorização	Autorização	Prefeito





Empresas que foram
consultadas e não enviaram
propostas.

funprecam.previdencia@hotmail.com



De: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe
Enviado em: terça-feira, 25 de outubro de 2022 13:41
Para: comercial@assistecseguranca.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento de vigilância eletrônica

Prezados, boa tarde!

Diante da necessidade de contratação de serviço de vigilância eletrônica para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, solicitamos orçamento para locação de equipamentos e monitoramento 24 horas, contendo os seguintes itens:

- 02 sirenes;
- 09 sensores passivos;
- 02 suportes infra-vermelho ativo;
- 01 par de sensores de barreira;
- 01 conectores e cabeamento;
- 01 bateria selada;
- 01 fonte de 10 amperes;
- 01 central de alarme AMT2018E;
- 05 câmeras dome IR 20m;
- 03 câmeras billet 20m IR.

Informamos que os orçamentos deverão conter:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão.

Obs1: As cotações deverão ser atestadas por seu responsável técnico.

Obs2: As cotações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Sra. Daniele da Silva Ferreira, Diretora de Previdência.

Elaine Ramos
Auxiliar Administrativo
FUNPRECAM
(81) 3458-0394

De: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe
Enviado em: segunda-feira, 24 de outubro de 2022 14:43
Para: contato@recifeseecurity.com.br
Cc: pedrowesley.net@hotmail.com
Assunto: Solicitação de orçamento de serviço de vigilância eletrônica

Prezados, boa tarde!

Diante da necessidade de contratação de serviço de vigilância eletrônica para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, solicitamos orçamento para locação de equipamentos e monitoramento 24 horas, contendo os seguintes itens:

- 02 sirenes;
- 09 sensores passivos;
- 02 suportes infra-vermelho ativo;
- 01 par de sensores de barreira;
- Conectores e cabeamento;
- 01 bateria selada;
- 01 fonte de 10 amperes;
- 01 central de alarme AMT2018E;
- 05 câmeras dome IR 20m;
- 03 câmeras billet 20m IR.

Informamos que os orçamentos deverão conter:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão.

Obs1: As cotações deverão ser atestadas por seu responsável técnico.

Obs2: As cotações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Sra. Daniele da Silva Ferreira, Diretora de Previdência.

Elaine Ramos
Auxiliar Administrativo
FUNPRECAM
(81) 3458-0394



De: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe
Enviado em: segunda-feira, 24 de outubro de 2022 14:06
Para: juliana.carvalho@gruposeg.com
Assunto: Solicitação de orçamento de vigilância eletrônica

Prezados, boa tarde!

Diante da necessidade de contratação de serviço de vigilância eletrônica para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, solicitamos orçamento para locação de equipamentos e monitoramento 24 horas, contendo os seguintes itens:

- 02 sirenes;
- 09 sensores passivos;
- 02 suportes infra-vermelho ativo;
- 01 par de sensores de barreira;
- 01 conectores e cabeamento;
- 01 bateria selada;
- 01 fonte de 10 amperes;
- 01 central de alarme AMT2018E;
- 05 câmeras dome IR 20m;
- 03 câmeras billet 20m IR.

Informamos que os orçamentos deverão conter:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão.

Obs1: As cotações deverão ser atestadas por seu responsável técnico.

Obs2: As cotações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Sra. Daniele da Silva Ferreira, Diretora de Previdência.

Elaine Ramos
Auxiliar Administrativo
FUNPRECAM
(81) 3458-0394



De: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe
Enviado em: terça-feira, 11 de outubro de 2022 14:01
Para: comercial@crespossolucoes.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezados, boa tarde!

Devido à Necessidade de realização de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância eletrônica para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, solicitamos orçamento para locação de equipamentos e monitoramento 24 horas, contendo os seguintes itens:

- 02 sirenes;
- 09 sensores passivos;
- 02 suportes infra-vermelho ativo;
- 01 par de sensores de barreira;
- 01 conectores e cabeamento;
- 01 bateria selada;
- 01 fonte de 10 amperes;
- 01 central de alarme AMT2018E;
- 05 câmeras dome IR 20m;
- 03 câmeras billet 20m IR.

Informamos que os orçamentos deverão conter:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão.

Obs1: As cotações deverão ser atestadas por seu responsável técnico.

Obs2: As cotações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Sra. Daniele da Silva Ferreira, Diretora de Previdência.

Elaine Ramos
Auxiliar Administrativo
FUNPRECAM
(81) 3458-0394

De: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe
Enviado em: terça-feira, 25 de outubro de 2022 14:02
Para: comercial@sercoseguranca.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento de segurança eletrônica

Prezados, boa tarde!

Diante da necessidade de contratação de serviço de vigilância eletrônica para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, solicitamos orçamento para locação de equipamentos e monitoramento 24 horas, contendo os seguintes itens:

- 02 sirenes;
- 09 sensores passivos;
- 02 suportes infra-vermelho ativo;
- 01 par de sensores de barreira;
lectores e cabeamento;
- 01 bateria selada;
- 01 fonte de 10 amperes;
- 01 central de alarme AMT2018E;
- 05 câmeras dome IR 20m;
- 03 câmeras billet 20m IR.

Informamos que os orçamentos deverão conter:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão.

Obs1: As cotações deverão ser atestadas por seu responsável técnico.

Obs2: As cotações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Sra. Daniele da Silva Ferreira, Diretora de Previdência.

Elaine Ramos
Auxiliar Administrativo
FUNPRECAM
(81) 3458-0394

funprecam.processos@hotmail.com



De: FUNPRECAM Processos
Enviado em: terça-feira, 25 de outubro de 2022 13:28
Para: comercial@idealseguranca.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento de segurança eletrônica

Prezados, boa tarde!

Diante da necessidade de contratação de serviço de vigilância eletrônica para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, solicitamos orçamento para locação de equipamentos e monitoramento 24 horas, contendo os seguintes itens:

- 02 sirenes;
- 09 sensores passivos;
- 02 suportes infra-vermelho ativo;
- 01 par de sensores de barreira;
- 01 detectores e cabeamento;
- 01 bateria selada;
- 01 fonte de 10 amperes;
- 01 central de alarme AMT2018E;
- 05 câmeras dome IR 20m;
- 03 câmeras billet 20m IR.

Informamos que os orçamentos deverão conter:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão.
- e)

Obs1: As cotações deverão ser atestadas por seu responsável técnico.

Obs2: As cotações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Sra. Daniele da Silva Ferreira, Diretora de Previdência.

Elaine Ramos
Auxiliar Administrativo
FUNPRECAM
(81) 3458-0394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO**

PEDIDO DE COMPRAS OU COTAÇÃO Nº 136/2022

ANO 2022

INSTRUMENTO DE SOLICITAÇÃO	MEMO 326/2022/FUNPRECAM
ÓRGÃO DEMANDANTE	FUNPRECAM
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DANIELE DA SILVA FERREIRA
DATA DA AUTUAÇÃO GAB/SECAD	10/11/2022

OBJETO

SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Nº: 1 LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME 24H ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS 01 par sensor de barreiras; 02 suportes infra-vermelho ativo; 09 sensor passivo; 01 central de alarme AMT2018E; 01 bateria selada; 02 sirenes; 03 câmeras billet 20m IR; 05 câmeras dome IR 20m; 01 fonte 10 amperes; conectores e cabeamento.

Quartil 1 :
R\$ 500,00
Preço Médio : 715.31
Menor Preço Cotado : R\$ 500,00
Quantidade : 12
Valor Total do menor preço : R\$ 6.000,00
Valor Total da Média : R\$ 8.583,72

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	850	-28.89	Válido
M&A MONITORAMENTO ELETRONICO EIRELI	731.24	-38.82	Válido
RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI	500	-58.17	Válido
SAR SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	780	-34.74	Válido

Nome Usuário: Valeria Maria Dos Santos
Codigo Identificador: 4

João de Deus Barros
Mat. 4.0005492-6
COMPRAS

Nome Diretor: João de Deus
Codigo Identificador: 2

Valor total médio da cotação: R\$ 8.583,72

Observações:

MÉDIA

R\$ 51.855,15

MEDIANA

R\$ 8.733,42

MENOR

R\$ 1.920

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Região Brasil

PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS 2022

NORDESTE

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2022	00001	Dispensa de Licitação	23868	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS		POSTO	1	R\$1920	SECURITY SEGURANCA ELETRONICA LTDA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343007 - IPHAN - 7A. COORDENACAO REGIONAL EM SALVADOR	20/05/2022
00004/2022	00001	Dispensa de Licitação	23868	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS		POSTO	1	R\$2750	AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343036 - 19ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL	16/05/2022
00004/2022	00001	Dispensa de Licitação	23868	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS		POSTO	1	R\$2750	AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343039 - INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST.E ART. NACIONAL	16/05/2022

00001/2022	00001	Dispensa de Licitação	23868	PRESTACAO DE SERVICIO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIURNAS	POSTO	1	R\$3444	J P SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343007 - IPHAN - 7A. COORDENACAO REGIONAL EM SALVADOR	04/02/2022
00015/2022	00003	Dispensa de Licitação	23868	PRESTACAO DE SERVICIO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIURNAS	POSTO	29	R\$3666,6665	GESTALT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	28/03/2022
00003/2022	00001	Dispensa de Licitação	23868	PRESTACAO DE SERVICIO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIURNAS	POSTO	1	R\$6066,84	BRASIFORT SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130024 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	31/01/2022
00004/2022	00002	Dispensa de Licitação	23868	PRESTACAO DE SERVICIO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HOPAS DIURNAS	POSTO	1	R\$11400	RSAT SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	MINISTERIO DA ECONOMIA	170055 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE	06/05/2022
00007/2022	00001	Dispensa de Licitação	23868	PRESTACAO DE SERVICIO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIURNAS	POSTO	1	R\$17400	ALLAIN DELON DO O BARRETO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158281 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	20/04/2022
00001/2022	00001	Dispensa de Licitação	23868	PRESTACAO DE SERVICIO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIURNAS	POSTO	1	R\$17520	EMPRESA ALAGOANA DE TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373051 - SUPER. REGIONAL DE ALAGOAS- INCRA/SR-22	29/04/2022
00018/2021	00001	Dispensa de Licitação	23868	PRESTACAO DE SERVICIO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIURNAS	POSTO	1	R\$44000	ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170052 - MF/DRF- DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL/PB	29/03/2022

Relatório gerado dia: 04/11/2022 às 13:14
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br





0001/2022	0001	Pregão	23868	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIURNAS	1	POSTO	R\$221544,24	N. C. SEGURANCA ELETROICA E MONITORAMENTO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	130240 - EMBRAPA ALIMENTOS E TERRITORIOS/MACEIO/AL	07/06/2022
0028/2021	0001	Pregão	23868	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIURNAS	1	POSTO	R\$289800	AMERICAN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	JUSTICA DO TRABALHO	080018 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16. REGIAO	25/01/2022

funprecam.previdencia@hotmail.com



De: Rogerio Beltrão <rogerio.sar@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 28 de outubro de 2022 11:13
Para: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe
Assunto: Re: Solicitação de orçamento de serviço de vigilância eletrônica
Anexos: proposta funprecam 2.pdf

Bom dia Elaine,
Segue orçamento conforme solicitado, de instalação e locação de equipamentos para segurança eletrônica.

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe <funprecam.previdencia@hotmail.com>
Sent: Monday, October 24, 2022 2:44:31 PM
To: rogerio.sar@hotmail.com <rogerio.sar@hotmail.com>
Subject: Solicitação de orçamento de serviço de vigilância eletrônica

Prezados, boa tarde!

Diante da necessidade de contratação de serviço de vigilância eletrônica para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, solicitamos orçamento para locação de equipamentos e monitoramento 24 horas, contendo os seguintes itens:

- 02 sirenes;
- 09 sensores passivos;
- 02 suportes infra-vermelho ativo;
- 01 par de sensores de barreira;
- Conectores e cabeamento;
- 01 bateria selada;
- 01 fonte de 10 amperes;
- 01 central de alarme AMT2018E;
- 05 câmeras dome IR 20m;
- 03 câmeras billet 20m IR.

Informamos que os orçamentos deverão conter:

- a. descrição do objeto, valor unitário e total;
- b. número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c. endereço e telefone de contato;
- d. data de emissão.

Obs1: As cotações deverão ser atestadas por seu responsável técnico.

Obs2: As cotações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Sra. Daniele da Silva Ferreira, Diretora de Previdência.



Elaine Ramos
Auxiliar Administrativo
FUNPRECAM
(81) 3458-0394



Recife 26 de Outubro de 2022.

PROPOSTA DE PREÇO

FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME 24H ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS ABAIXO: <ul style="list-style-type: none">❖ 01 par sensor de barreiras;❖ 02 suportes infr-vermelho ativo;<ul style="list-style-type: none">❖ 09 Sensor passivo;❖ 01 Central de alarme AMT2018E;<ul style="list-style-type: none">❖ 01 bateria selada;❖ 02 sirenes;❖ 03 câmeras billet 20m IR;❖ 05 câmeras dome IR 20m;❖ 01 fonte 10 amperes;❖ Conectores e cabeamento.	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00

SAR SEGURANCA
PATRIMONIAL

EIRELI:31021695000111

Assinado de forma digital por SAR
SEGURANCA PATRIMONIAL
EIRELI:31021695000111

Dados: 2022.10.28 10:59:31 -03'00'

S.A.R SEGURANÇA PATRIMONIAL

Gerente Comercial

Rogério Beltrão

(81) 98327-7010

Rua. Manoel Joaquim De Castro,207, Iputinga, Recife.

Cnpj:31.021.695/0001-11

Fone (81) 4141-2082

funprecam.previdencia@hotmail.com



De: Rsat Segurança Eletrônica <rsat.adm@live.com>
Enviado em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 10:58
Para: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe
Assunto: RE: Solicitação de orçamento de serviço de vigilância eletrônica
Anexos: PROPOSTA FUNPRECAM.pdf

Segue a proposta

Viviane Alves
Gerente Administrativo
RSAT Segurança Eletrônica
Adm/Financeiro: (81) 3445.7763
Monitoramento 24h: 981) 3040.8722
Celular: (81) 3040.8722
<https://www.rsatseg.com.br/>

SOLUÇÕES COMPLETA
EM SEGURANÇA ELETRÔNICA

TRANQUILIDADE É poder CUIDAR
de SEU PATRIMÔNIO onde você está

WWW.RSATSEG.COM.BR

☎ 81 3445 7763

De: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe <funprecam.previdencia@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 7 de outubro de 2022 16:04
Para: Rsat Segurança Eletrônica <rsat.adm@live.com>
Assunto: Solicitação de orçamento de serviço de vigilância eletrônica

Prezados, boa tarde!

Devido à Necessidade de realização de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância eletrônica para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, solicitamos orçamento para locação de equipamentos e monitoramento 24 horas, contendo os seguintes itens:



02 sirenes;

09 sensores passivos;

02 suportes infra-vermelho ativo;

01 par de sensores de barreira;

Conectores e cabeamento;

01 bateria selada;

01 fonte de 10 amperes;

01 central de alarme AMT2018E;

05 câmeras dome IR 20m;

03 câmeras billet 20m IR.

Informamos que os orçamentos deverão conter:

- a. descrição do objeto, valor unitário e total;
- b. número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c. endereço e telefone de contato;
- d. data de emissão.

Obs1: As cotações deverão ser atestadas por seu responsável técnico.

Obs2: As cotações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Sra. Daniele da Silva Ferreira, Diretora de Previdência.

Elaine Ramos
Auxiliar Administrativo
FUNPRECAM
(81) 3458-0394



Rua Galvão Raposo, 204 - Madalena, Recife

À

FUNPRECAM – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

A/C DANIELE DA SILVA FERREIRA

OBJETO:

Serviço de monitoramento de alarme 24h mediante utilização de central de monitoramento.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME 24H ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS ABAIXO: <ul style="list-style-type: none"> • 01 par sensor de barreiras; • 02 suportes infr-vermelho ativo; <ul style="list-style-type: none"> • 09 Sensor passivo; • 01 Central de alarme AMT2018E; <ul style="list-style-type: none"> • 01 bateria selada; • 02 sirenes; • 03 câmeras billet 20m IR; • 05 câmeras dome IR 20m; • 01 fonte 10 amperes; • Conectores e cabeamento. 	500,00	6.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$6.000,00(seis mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA 90 (noventa) DIAS;

PRAZO DE EXECUÇÃO – Imediato

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: de acordo com o Termo de Referência;

**DECLARAÇÕES:**

- Declaramos, que estamos de acordo com todas as normas e especificações do edital e Termo de Referência;
- Declaro que tomamos conhecimento das condições da prestação de serviço e das atividades que serão desenvolvidas, Informando que a empresa se responsabiliza integralmente pelo pessoal que será disponibilizado para a prestação dos serviços ao, com execução da forma como está descrito no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- Estamos ciente de que todas as Notas Fiscais terão que vir acompanhadas da comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- Estamos ciente da necessidade de que todos os empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação estarão obrigados ao uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, (todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho).

DECLARAMOS que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto e inteira submissão às condições de fornecimento constantes no levantamento realizado no local.

Dados do representante que assinará o contrato:

VIVIANE ALVES FERREIRA

CARGO QUE OCUPA: GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

RG N.º: 7.012-413 SDS/PE

CPF N.º: 062.330.984-08

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

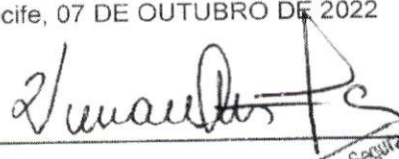
PROFISSÃO: ADMINISTRADOR

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA SEIS DE JANEIRO, 219, ÁGUAS COMPRIDAS, OLINDA/PE

CEP: 53.180-220

FONE: (81) 3445-7763 – (81) 98492-2072

Recife, 07 DE OUTUBRO DE 2022


Viviane Alves Ferreira

REPRESENTANTE LEGAL

CPF N° 062.330.984-08



De: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe
Enviado em: quarta-feira, 19 de outubro de 2022 14:01
Para: joao@bbcmonitoramento.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezados, boa tarde!

Devido à Necessidade de realização de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância eletrônica para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, solicitamos orçamento para locação de equipamentos e monitoramento 24 horas, contendo os seguintes itens:

- 02 sirenes;
- 09 sensores passivos;
- 02 suportes infra-vermelho ativo;
- ^1 par de sensores de barreira;
- Conectores e cabeamento;
- 01 bateria selada;
- 01 fonte de 10 amperes;
- 01 central de alarme AMT2018E;
- 05 câmeras dome IR 20m;
- 03 câmeras billet 20m IR.

Informamos que os orçamentos deverão conter:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão.

Obs1: As cotações deverão ser atestadas por seu responsável técnico.

Obs2: As cotações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Sra. Daniele da Silva Ferreira, Diretora de Previdência.

Elaine Ramos
Auxiliar Administrativo
FUNPRECAM
(81) 3458-0394

funprecam.previdencia@hotmail.com



De: Giuliane Vasconcelos <contratos@bbcmonitoramento.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 15:26
Para: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
Anexos: ORÇ. 6878 - FUNPRECAM.PDF

Boa tarde!
Prezada Elaine,

Tudo bom?

Segue anexo orçamento nº 6878 referente a sistema de alarme e CFTV.

Peço por gentileza analisar.

Agradeço desde já!

Fico no aguardo!

Atenciosamente,



Giuliane Vasconcelos
Auxiliar Administrativo Financeiro
Setor Administrativo / Financeiro

Av. Fernando Simões Barbosa, 266, Sala 1401, Empresarial
Wecon Center VI, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-390
Contato: (81)9 8150-2122 / (81) 3033-1113

Antes de imprimir este e-mail, pense se é realmente necessário. O meio ambiente agradece.

De: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe <funprecam.previdencia@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 26 de outubro de 2022 15:03
Para: Giuliane Vasconcelos <contratos@bbcmonitoramento.com.br>
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Boa tarde Giuliane,

O horário de funcionamento é das 08:00 às 13:30. Nosso endereço é Avenida Doutor Belmino Correia, nº 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE. Ficamos ao lado do Armazém Genipapo e em frente à rotatória do Parque Municipal.

Elaine Ramos
Auxiliar Administrativo
FUNPRECAM



Orçamento nº: 006878

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE ALARME

Comodato/Locação de Equipamento

Cliente: 000035 FUNPRECAM

CNPJ/CPF:

Inscrição: ISENTA

Endereço: RUA ROBERVAL LUNA DE OLIVEIRA

Número: 939

Bairro: BAIRRO NOVO DO CARMELO

Cidade: CAMARAGIBE

PE

Complemento:

Telefone: (81) 3484-0363

CEP 54762-740

Contato: MARIA AMÉLIA

Celular: (81) 98857-3200

Email: funprecam.previdencia@hotmail.com

Valido até: 03/11/2022

Emissão: 24/10/2022

Produtos

Código	Produto	Qtidade	Unitário	Total	Total Líquido
ALARME					
000474	CENTRAL DE ALARME INTELBRAS AMT 2018 E	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001332	SENSOR INTELBRAS IVP 1000 PET	9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
000029	SIRENE MOREY BRANCA LIGHT - TATY	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001344	BATERIA ESTACIONARIA 12V 7A - MOURA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001449	SENSOR LITE IR AT BARREIRA 2 FEIXES 70M - GIGA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
000270	SUPORTE PARA SENSOR DE BARREIRA	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001453	CABO PAR TRANCADO ALARME 0,51MM BCO 300M - GIGA	300	R\$ 1,5900	R\$ 477,00	R\$ 477,00
Total de ALARME:				R\$ 477,00	R\$ 477,00
CFTV					
001036	CAMERA INTELBRAS VHL 1120 - DOME / 720P / 20M	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
000843	CÂMERA HD BULLET 20 METROS	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001188	FONTE INTELBRAS 12V 10A - EFM 1210	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
000019	HD PURPLE 1 TB	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
000292	DVR INTELBRAS MHDX 1008	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
000004	CONECTOR P4 MACHO	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
000657	CONECTOR P4 FEMEA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001377	CONECTOR BNC BORNE	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
000622	CABO COAXIAL. 4MM DUPLA BLINDAGEM	300	R\$ 2,1200	R\$ 636,00	R\$ 636,00
Total de CFTV:				R\$ 636,00	R\$ 636,00

Total Bruto de Produtos: R\$1.113,00

Total de Produtos: R\$1.113,00

Serviços

Código	Serviço	Qtidade	Unitário	Total
ALARME				
000004	INSTALAÇÃO DE ALARME	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total de ALARME:				R\$ 800,00
CFTV				
000005	INSTALAÇÃO CFTV	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
Total de CFTV:				R\$ 1.120,00

Total Bruto de Serviços: R\$1.920,00

Total de Serviços: R\$ 1.920,00

Valor do Frete: R\$ 0,00 Valor do CREA: R\$ 0,00

Total Geral: R\$ 3.033,00

Cobrança Mensal

Valor Mensal Comodato/Locação: R\$ 609,36
Valor Mensal MONITORAMENTO 24 H COM RONDA EMERGENCIAL.: R\$ 121,88

Valor Total da Mensalidade.....:

R\$ 731,24

Condições de Pagamento 001 - Boleto BB

Entrada Condições de Pagamento

E 30 60 DIAS

Entrada
R\$ 1.011,00

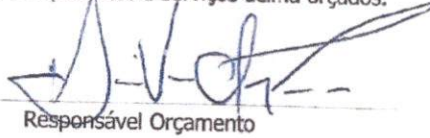
Parcelas
R\$ 1.011,00

Valor Final
R\$ 3.033,00

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.



Responsável Orçamento

Cliente

Contato: 559 BBC 4





funprecam.previdencia@hotmail.com

De: thaisa@alamoseguranca.com.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de outubro de 2022, 15:45
Para: 'Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento de serviço de vigilância eletrônica
Anexos: Álamo FUNPRECAM.pdf

Boa tarde,

Segue cotação em anexo.

De: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe <funprecam.previdencia@hotmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 24 de outubro de 2022 14:46
Para: thaisa@alamoseguranca.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento de serviço de vigilância eletrônica

Prezados, boa tarde!

Diante da necessidade de contratação de serviço de vigilância eletrônica para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, solicitamos orçamento para locação de equipamentos e monitoramento 24 horas, contendo os seguintes itens:

- 02 sirenes;
- 09 sensores passivos;
- 02 suportes infra-vermelho ativo;
- 01 par de sensores de barreira;
- Conectores e cabeamento;
- 01 bateria selada;
- 01 fonte de 10 amperes;
- 01 central de alarme AMT2018E;
- 05 câmeras dome IR 20m;
- 03 câmeras billet 20m IR.

Informamos que os orçamentos deverão conter:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão.

Obs1: As cotações deverão ser atestadas por seu responsável técnico.

Obs2: As cotações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Sra. Daniele da Silva Ferreira, Diretora de Previdência.



Elaine Ramos

Auxiliar Administrativo

FUNPRECAM

(81) 3458-0394



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Sua solução:

Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME E CFTV.



Soluções em Segurança Eletrônica



Há 25 anos cuidando do que tem valor pra você



Prezados,

A **ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita sob CNPJ 00.149.706/0001-10, com sede na Av. Coremas, 558, Centro – João Pessoa – Paraíba, conforme solicitação vem lhes apresentar a seguinte Proposta de Preços:

EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME 24H ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS ABAIXO: <ul style="list-style-type: none"> • 01 par sensor de barreiras; • 02 suportes infr-vermelho ativo; • 09 Sensor passivo; • 01 Central de alarme AMT2018E; • 01 bateria selada; • 02 sirenes; • 03 câmeras billet 20m IR; • 05 câmeras dome IR 20m; • 01 fonte 10 amperes; • Conectores e cabeamento. 	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil (001)
Agência: 11-6
Conta Corrente: 120249-9

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Álamo Segurança Eletrônica Ltda.
CNPJ/MF: 00.149.706.0001/10
Endereço: Av. Coremas, 558 - Centro - João Pessoa – PB – CEP 58013-430

Validade da proposta: 60 dias contados da data de apresentação desta.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Thaísa Rocco Menezes
E-mail: thaísa@alamoseguranca.com.br

João Pessoa-PB, 24 de outubro de 2022.

Thaísa Rocco Menezes – Representante legal
Álamo Segurança Eletrônica Ltda.



RESUMO DA PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de preços realizada visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância eletrônica.

Fonte: Pannel de Preços – Ministério da Economia.

Mediana	Menor valor
R\$ 8.732,42	R\$1.920,00

Fonte: Pesquisa direta com fornecedores

Empresa	Valor mensal	Valor total do contrato (12 meses)
Álamo Segurança Eletrônica	R\$850,00	R\$10.200,00
S.A.R Segurança Patrimonial	R\$780,00	R\$9.360,00
BBC Monitoramento Eletrônico	R\$731,24	R\$8.774,88
RSAT Segurança Eletrônica	R\$500,00	R\$ 6.000,00

Empresas que foram consultadas e não enviaram propostas

Empresa	E-mail
Cerco Segurança Patrimonial	comercial@sercoseguranca.com.br
Assistec Segurança Eletrônica	comercial@assistecseguranca.com.br
Recife Security	contato@recifeseecurity.com.br
Grupo SEG Segurança	juliana.carvalho@gruposeg.com
Crespo Soluções	comercial@cresposolucoes.com.br
Ideal Segurança Eletrônica	comercial@idealseguranca.com.br

Camaragibe, 04 de novembro de 2022

Daniele da Silva Ferreira
Daniele da Silva Ferreira
Ordenadora de Despesas
Diretora de Previdência do FUNPRECAM
Mat. nº 0.000464.1



Camaragibe, 04 de novembro de 2022.

MEMORANDO Nº 326/2022.

Do: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM
Para: Gabinete da Secretaria de Administração
Sr. Marcos Ribeiro Filho
Assunto: Solicitação de validação de pesquisa de preços.

Diante da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância eletrônica, encaminhamos documentos referentes à pesquisa de preços, para validação por parte do Departamento de Compras da SECAD, para que posteriormente possamos iniciar o processo administrativo de dispensa de licitação.

Informamos que a pesquisa foi realizada obedecendo aos critérios estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020 de 14/09/2020 - CGM na qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

Ademais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Daniela Ferreira
Daniele da Silva Ferreira
- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -
- Matrícula nº 0.0004641 -

